



santa maria da feira

EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 17 de junho de 2019, aprovada na reunião ordinária de 29 de julho de 2019.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 30 de julho de 2019.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



Ata n.º 50 – No dia 17 de junho de 2019, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, António Milton Topa Gomes, António Ferreira de Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Presente também o Sr. Bruno Miguel de Sousa Mota, em substituição da Sra. Vereadora Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. -----

Faltou a Sra. Vereadora Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, por motivos pessoais, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----

Secretariou a reunião a Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Atas-----

- **Reunião ordinária de 20 de maio de 2019**-----

- **Reunião ordinária de 3 de junho de 2019**-----

2 - Pedido de parecer da Câmara Municipal a solicitação da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação sobre:-----



- Projeto de Lei n.º 1097/XIII (Criação da Freguesia de Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, revertendo a União de Freguesias imposta às populações pela Lei n.º 11-A/2013, de 28/1, da iniciativa do Bloco de Esquerda)-----
- Projeto de Lei n.º 1098/XIII (Criação da Freguesia de Caldas de S. Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, revertendo a União de Freguesias imposta às populações pela Lei n.º 11-A/2013, de 28/1, da iniciativa do Bloco de Esquerda)-----
- 3 – Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28.05 – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuárias-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária -----
- 4 – Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira -----
 - Designação do representante do Município-----
- 5 – Contrato interadministrativo de colaboração com a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria – AMTSM -----
- 6 – Processos de Urbanização e Edificação-----
- 7 – Protocolo entre o Município e a Freguesia de São João de Ver---
 - Aprovação da minuta -----
- 8 – Protocolo entre o Município e a Rede Inducar CRL -----
 - Aprovação da minuta -----
- 9 – Programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas-----
 - Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas-----



-
- 10 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 – Cedência de espaços desportivos-----
- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----**
 - 11 – Adesão à campanha “Por um País com Bom Ar”-----
- Protocolo de cooperação entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Aprovação da minuta -----**
 - 12 – Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município 2018 -----**
 - 13 – 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e PAM) -----**
 - 14 – Procedimento de concurso público “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----
- Decisão de não adjudicação -----**
 - 15 – Contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de S. João da Madeira e o Município de Santa Maria da Feira ----**
 - 16 – Atribuição de apoio à FEDESPAB – Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão-----**
 - 17 – Contratos de arrendamento dos espaços para instalação e funcionamento dos serviços do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial, Proteção Civil e Sistemas de Informação -----
- Aprovação das minutas-----**
 - 18 – Contrato-promessa de compra e venda celebrado entre Isabel Cristina da Silva Baptista e o Município (deliberação de**
-



- 30/06/2003)**-----
- Alteração/Aprovação da minuta-----
19 - Constituição do direito de superfície a favor do Clube Académico da Feira (deliberação de 05/11/2018)-----
- Alteração-----
20 - Aquisição de prédio rústico sito no Lugar de Moinhos, freguesia de Argoncilhe -----
21 - Alteração da postura de trânsito de Santa Maria da Feira -----
22 - Empreitada de “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Filões”-----
- Ratificação de despacho de aprovação de trabalhos a mais-----
23 - Contrato-promessa de doação entre o Município e José Alves dos Reis Monteiro e esposa -----
- Aprovação da minuta -----
24 - Contrato entre o Município e Antero Monteiro da Costa Barros e esposa-----
- Aprovação da minuta -----
25 - Contrato entre o Município e Felismina de Oliveira Barros -----
- Aprovação da minuta -----
26 - Contrato entre o Município e Manuel Pinto Alves Ventura e outros -----
- Aprovação da minuta -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----



Munícipe: Manuel António Mota Ferreira da Silva -----

Assunto: Processos n.º 144/2017/URB e 128/2019/URB -----

O munícipe em referência começou por dizer que intervém em representação da sociedade Ângulos e Sílabas – Sociedade Imobiliária, Lda., de moradores e de clientes do empreendimento imobiliário em construção, titulado pelo alvará n.º 399/2017 AED, e, igualmente, como titular de direitos e em defesa de interesses difusos, como o correto ordenamento do território, a boa administração e o ambiente. ---

Disse que o empreendimento imobiliário ou construção, da referida sociedade, situa-se em frente à “megaconstrução”, o que sublinhou, em licenciamento sob o processo n.º 128/2019/URB, situada na Rua Dr. Aurélio Pinheiro, dizendo que pretende questionar a Câmara sobre este megaprojeto e solicitar que exerça todos os poderes necessários para impedir a sua viabilização e/ou execução. -----

Prosseguiu referindo que, conforme teve oportunidade de mencionar na missiva que entregou na Câmara em 6 de março, vinha tendo várias reuniões, há mais de um ano, com o falecido Sr. Vereador José Manuel Oliveira, relativamente ao terreno em causa e respetiva viabilidade construtiva, dizendo que sempre foi informado, e que tem testemunhas, de que o local estava destinado à construção de moradias unifamiliares ou, possivelmente, a um prédio habitacional de rés do chão, primeiro e segundo andares. -----

Disse que possui uma certidão onde consta que seria possivelmente uma zona comercial, pois a cêrcea nunca poderia passar a do prédio em construção situado em frente, atento os índices urbanísticos dominantes no local, dizendo que, com base nessa justificação, foi



informado ainda que poderia haver possibilidade de aproveitamento do vão do telhado, conforme os prédios existentes no mesmo local, e que, como essa zona não estava abrangida pela delimitação da Área de Reabilitação Urbana – ARU e respetivo programa, não poderia ter benefícios fiscais. -----

O munícipe prosseguiu dizendo que, com base nestes pressupostos, abandonou a pretensão da compra do terreno em causa, mas que, posteriormente, quase em simultâneo, o terreno foi adquirido por uma firma pertença do Sr. Isidro Lopes, da qual não sabe o nome, e que a Câmara estendeu a ARU, abarcando a área deste terreno, que nenhuma construção tinha, nenhuma reabilitação de edifícios necessitava, nenhuma insuficiência, degradação ou obsolescência de edifícios a vitimava, dizendo ainda que não se vislumbra qualquer necessidade de intervenção integrada e muito menos de uma operação de reabilitação urbana, o que sublinhou. -----

Referiu que, na sequência deste alargamento da ARU, foi apresentado um pedido de licenciamento para o terreno em causa sob o processo n.º 128/2019/URB, com uma área e volume de construção que nada tem a ver com o que foi sempre informado, dizendo que, pior, contradiz abertamente a razão de ser da delimitação de ARU's, sendo a densidade construtiva aparentemente pretendida e/ou já licenciada, o que desconhece, absolutamente desproporcional e desenquadrada urbana e paisagisticamente, e que parece estar em licenciamento três torres com cêrcea de rés do chão e quatro pisos, mais aproveitamento de sótão. ----

Disse que pretende ser esclarecido sobre este projeto em concreto, nomeadamente da alteração das regras urbanísticas que lhe foram



informadas, versus as que estão na base da apreciação deste projeto, e sobre a atuação da Câmara sobre este assunto e eventual ligação da nova delimitação da ARU a este projeto, dizendo que pretende ainda ser informado sobre a política de cidade e urbanística para aquela área em concreto, e qual a inserção urbana e paisagística deste megaprojeto nessa política e, particularmente, naquela zona.-----

O munícipe referiu que, por fim, questionava o que deve dizer aos moradores e clientes que já manifestaram a intenção de revogar as promessas de compra das frações do empreendimento em frente, que é sua pertença, que vai ficar abafado, sem sol e sem vistas. -----

O munícipe continuou dizendo que trabalha em Santa Maria da Feira há 43 anos, que não sabe se foi o maior ou o mais pequeno empreendedor, mas que julga que foi dos que mais desenvolveu o Concelho, onde construiu várias dezenas de prédios, dizendo que Santa Maria da Feira tem um potencial de crescimento muito grande, mas que é preciso ter alguma sensibilidade em relação à forma como se deixa crescer, pese embora o PDM poder deixar construir. -----

Referiu que, há cerca de 12 anos, a zona em questão era meramente um mato, onde havia uma fábrica velha, e que, como empreendedor, comprou um terreno onde construiu um prédio muito bom, denominado Varandas do Castelo, que hoje é conhecido como um dos melhores prédios em Santa Maria da Feira e nas terras vizinhas. -----

Disse que a Câmara deixou-o construir o prédio com rés do chão e quatro andares para a frente da rua, mas que só o deixou construir rés do chão e dois andares na parte lateral e na parte traseira, e que essa foi sempre a missiva que o falecido Sr. Vereador José Manuel Oliveira



transmitia para aquela zona, e que lhe dizia, muitas vezes, que o terreno da antiga fábrica nunca seria para construção superior a moradias, o que fez com que se tivesse desinteressado da compra desse terreno, porque não lhe interessava fazer lá moradias. -----

O munícipe prosseguiu dizendo que, mais tarde, foi feita uma urbanização no local, e que sublinhava urbanização sem ser urbanização, dizendo que andou a fazer o levantamento a todas as zonas de Santa Maria da Feira e achou engraçado o facto de não haver uma urbanização, porque aquela urbanização foi feita sem passeios, que todos os estacionamento de automóveis estão em paralelos, não foram alcatroados e foram feitos uns riscos para fazer as marcações. ---

Disse que, à parte do que referira, que é um reparo, há uma parte fundamental que é o ambiente e a boa vivência que as pessoas podem ter nas suas terras, dizendo que está a construir um prédio naquele local, que dentro de dois meses estará pronto, e que se comprometeu e prometeu às pessoas, fundamentado naquilo que o falecido Sr. Vereador José Manuel Oliveira lhe dizia, que nunca seria mais do que rés do chão e dois andares. -----

Disse que dá de barato construir-se um prédio de rés do chão e dois andares, que estaria no equilíbrio do seu prédio, construído em frente, mas que, segundo lhe parece, agora a cêrcea permite um prédio de rés do chão, quatro andares e recuado, dizendo que a Câmara tem de ter algum cuidado com isso, porque há moradores que vivem naquela zona, do lado nascente, há mais de cinquenta anos, e a construção em causa vai acabar com toda a sua privacidade e vai devastar aquela zona, que vai ficar completamente desequilibrada.-----



O munícipe finalizou dizendo que há um abaixo-assinado e que, numa reunião a que assistiu oportunamente, o Sr. Presidente dissera que o mesmo não tinha chegado às suas mãos, pelo que pedia autorização para deixar cópias do mesmo aos vereadores. -----

O Sr. Presidente referiu que o abaixo-assinado se encontra nos serviços camarários, dando, de seguida, a palavra à Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng.^a Filomena Gomes, que disse que, efetivamente, o prédio, ao abrigo do processo n.º 144/2017/URB, em nome de Ângulos e Sílabas, foi licenciado com uma cércea de cave, rés do chão, dois andares e um recuado, e aproveitamento de sótão, numa zona que está classificada como espaço central do tipo 1, tendo uma cércea possível de rés do chão e quatro andares. -----

Acrescentou que esse edifício não tem a cércea limite que é possível para aquele tipo de zonamento, porque também não tem capacidade construtiva em termos de índice, porque o terreno é mais pequeno, dizendo que ainda assim foi tida em conta uma área de terreno que foi cedida para a abertura do arruamento, passeios e para estacionamento, com base no protocolo celebrado em 2015, com o anterior proprietário.-

Referiu que existe um pedido de licenciamento, a que o munícipe se referiu, em nome de Hilimob, Lda., para o terreno do lado oposto, que tem como base uma área de terreno muito superior e uma capacidade construtiva proporcionalmente superior à do edifício da Sociedade Ângulos e Sílabas, porque tem mais área de terreno, dizendo que o índice é calculado na faixa marginal, numa profundidade de 50 metros em relação à via com que confronta, e que o pedido de licenciamento cumpre os índices do local, quer a nível de cércea quer a nível de índice



de ocupação e índice de utilização. -----

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística prosseguiu dizendo que neste projeto, que não está licenciado, mas que foi aprovado com condições, que ainda não foram cumpridas, estando ainda em fase de retificação de alguns pormenores, está prevista uma cércea de cave, rés do chão e quatro andares, e não tem andar recuado nem aproveitamento de sótão, sendo de cobertura plana. -----

Disse que, efetivamente, há algumas diferenças numa e noutra solução, porque os terrenos, pela sua dimensão, conferem mais ou menos capacidade construtiva, dizendo que, em relação à certidão a que o munícipe se refere, julga que tem a ver com uma informação prévia que foi pedida à Câmara, em tempos, por um promotor de grandes superfícies comerciais, para uma superfície comercial com uma zona de lavagem automóvel, a fim de aferir a possibilidade de investir nessa área, mas que essa certidão não é, de forma nenhuma, um vínculo. -----

Finalizou dizendo que o PDM é claro, o zonamento é claro, é uma zona central tipo 1, que tem um índice de construção de 1,2, ou seja, por cada 1.000 m² de terreno pode construir-se 1.200 m² de construção, e que a cércea é de rés do chão e quatro, com a possibilidade de um recuado ou ocupação do vão do telhado, acrescentando que a Hilimob, Lda. poderia, eventualmente, ter usado alguma das áreas de cedência previstas no protocolo de 2015, o que não aconteceu sequer, pelo que foi o terreno final que serviu de base aos cálculos dos índices. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo que questionou o munícipe se a informação solicitada por ele ao então vereador José Manuel Oliveira foi verbal ou se teve conhecimento do PDM em termos factuais e em que



1

altura é que foi feita essa solicitação. -----
O munícipe respondeu dizendo que desde sempre teve uma relação muito forte com a Câmara pese embora nunca tenha sido favorecido em nada, e que a confiança era tanta que nunca pedia informações por escrito, sendo sempre na base da palavra, acrescentando que essa solicitação foi feita há mais ou menos um ano e meio. -----
O vereador António Bastos interveio dizendo que já se apercebeu que, de facto, se trata de um megaprojeto, segundo o que referira o munícipe, mas que não está em causa se o projeto é muito grande ou se é muito pequeno, dizendo que já chamou a atenção, na reunião ordinária de 20 de maio de 2019, para este eventual projeto, mas que também nada lhe foi dito em termos de evolução do processo, que, por aquilo que conclui, já deve estar aprovado. -----
Disse que é óbvio que foi tido em conta o que está previsto no Regulamento do PDM, concretamente os índices de construção, mas que pensa que não foram verificadas tecnicamente as condições urbanísticas e paisagísticas que este conjunto de três edifícios pode oferecer ao local, até por aquilo que o munícipe afirma que o ex-vereador lhe transmitia, de que a cêrcea máxima seria de rés do chão e dois andares. -----
O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, independentemente de o terreno ter possibilidade de ter uma cêrcea superior ou um maior índice de construção, como se sabe a cêrcea naquele local é de rés do chão e 2 andares e de rés do chão e um andar no quarteirão, e que, na reunião ordinária de 20 de maio de 2019, já chamou a atenção do Executivo Permanente de que o gabinete de apreciação dos projetos não



tem nenhum técnico formado em urbanismo ou em arquitetura urbanista, e que, à data, propôs que o processo em questão fosse apreciado pelo departamento de planeamento e urbanismo, no sentido dos técnicos que o integram darem uma informação mais eficaz à Câmara, para a Câmara ter melhor poder de apreciação e de resolução. Referiu que não sabe se o processo tem despacho final por parte do Sr. Presidente, que é o responsável máximo do pelouro das obras particulares, dizendo que, como é óbvio, caso o empreendimento em causa venha a ter cinco pisos, o Sr. Presidente vai ter de assumir a responsabilidade civil e política por aquilo que for aprovado.-----
Disse que foi referido que o processo em questão não desrespeita o Regulamento do Plano Diretor Municipal relativamente aos índices de construção, mas que a verdade é que existe uma forte oposição, não dos vereadores do Partido Socialista, mas das pessoas residentes próximo do local, porque têm as suas habitações unifamiliares já construídas há 20, 30 ou mais anos e veem-se prejudicadas pelo facto de sentirem que a sua privacidade estará longe daquilo que era nos últimos tempos.-----
Disse assim que, perante esta realidade, não vê outra solução senão o Sr. Presidente repensar o despacho que deu e solicitar a apreciação do processo em questão ao departamento de planeamento e urbanismo, e depois, então, fazer despacho final, porque o que está em causa é a cêrcea máxima, que está aprovada para aquele quarteirão com três pisos, passar para cinco pisos, salientando que são mais dois pisos. ----
O vereador António Bastos continuou a sua intervenção dizendo que acha que o Sr. Presidente deveria ter em consideração as chamadas de atenção que já foram feitas em reuniões anteriores, e que não se pode



1

esquecer que um edifício de rés do chão e quatro pisos, equivalente a 14 metros, se não está enganado, se vai localizar em frente da Capela Nossa Senhora de Campos, que tem apenas um piso e cuja cêrcea não tem mais do que 3 ou 4 metros de altura, e que é considerada património religioso, pelo que deve ter muito cuidado em avaliar a aprovação de qualquer projeto para aquele local, principalmente como o projeto em questão, que tem uma cêrcea equivalente a 12 ou 14 metros, que são cinco pisos acima do nível do solo. -----

Disse ainda que confessa que, muitas vezes, quando passa na EN1, na cidade de Lourosa, muito próximo do quartel dos Bombeiros Voluntários, a sua sensibilidade urbanística faz com que se sinta lesado com aquilo que a Câmara licenciou há uns anos, porque vê grandes conjuntos de betão armado e de edifícios com cêrceas superiores a rés do chão e cinco andares ao lado de moradias. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que é o momento de se refletir bem sobre este licenciamento, porque, se o mesmo for feito, daqui a uns anos o Sr. Presidente sujeita-se a ser acusado pelos vindouros do mal que fez à Cidade e ao Concelho de Santa Maria da Feira. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, para esclarecer a questão das ARU. -----

O vereador António Topa Gomes informou que a estratégia de redefinição das ARU foi de alargar as áreas de reabilitação urbana, não a de Santa Maria da Feira, mas todas as ARU, como estratégia transversal de incentivo à reabilitação, dizendo que as ARU não deixam



de ser áreas de reabilitação urbana, que o que está em causa não é a reabilitação de um imóvel e terá, naturalmente, o enquadramento associado a esse mesmo facto. -----

De seguida, o Sr. Presidente voltou a dar a palavra à Chefe da Divisão de Gestão Urbanística que disse que, em relação à questão do parecer paisagístico, abordada pelo vereador António Bastos, o processo em questão foi analisado pela Divisão de Estudos e Projetos numa primeira fase, precisamente pela Arquiteta Paisagista Ana Osório, que fez a análise do enquadramento, da cêrcea, da volumetria, e concluiu que não haveria nada a apontar ao projeto, nas suas linhas gerais, e à implantação dos edifícios, que está distribuída por três volumes independentes, havendo alguma diluição dos impactos.-----

Disse que foi precisamente esta informação, datada de abril do ano corrente, que a Divisão de Gestão Urbanística teve por base, para informar o processo ao nível da apreciação do projeto de arquitetura, e para apoiar o seu parecer técnico, reafirmando que o projeto de arquitetura foi aprovado, mas com condições e que uma delas é, precisamente, o estudo da zona envolvente à Capela da Nossa Senhora de Campos, que irá beneficiar de uma redefinição. -----

Finalizando, o Sr. Presidente, dirigindo-se ao munícipe disse que estão dados os esclarecimentos às questões que levantou, dizendo que, naturalmente, o Departamento Jurídico fornecerá toda a informação solicitada pelo munícipe no requerimento que apresentou. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação a diversas entidades por mérito



desportivo-----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, começou por dizer que, mais uma vez, ao chegar ao final da época desportiva, há sempre méritos desportivos alcançados pelas equipas do Concelho, com os quais se congratula, pelo que propunha um voto de congratulação às entidades que, seguidamente, se identificam bem como os respetivos méritos desportivos alcançados: ----

- Clube de Futebol de União de Lamas – Hóquei em Campo - vencedor da Taça de Portugal; -----

- Clube Desportivo Feirense – Andebol Feminino - Campeão Nacional de Iniciados; -----

- António Rocha, veterano do Clube de Caçadores e Pescadores de Milheirós de Poiares - Vencedor da medalha de ouro individual, na modalidade de Tiro Desportivo TRAP 5, na categoria de Superveteranos, no 4.º Campeonato da Europa; -----

- Futebol Clube de Mozelos – Futsal – Subida à 1.ª Divisão Distrital de Aveiro; -----

- Escola da Futebol Rui Dolores - Geração RD - Subida à 1.ª Divisão Distrital de Aveiro; -----

- Lusitânia Futebol Clube de Lourosa – Futsal Feminino – Campeão Nacional. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

- Construção do Lidl – Parecer da Infraestruturas de Portugal -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que, na reunião de 3 de



junho de 2019, a Câmara aprovou, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, um protocolo relativo à construção do Lidl, na zona de Santo André, em Santa Maria da Feira e que ainda não está deveras convencido relativamente àquilo que irá ser feito numa primeira fase, porque aquilo que tinha entendido, na referida reunião, era que a via de acesso a veículos prioritários estaria já consignada na primeira fase, mas que, por aquilo que ouviu o vereador António Topa Gomes dizer para a comunicação social, parece que será só na segunda fase. -----

Questionou se já foi feito o requerimento à Infraestruturas de Portugal para a construção da rotunda, quando é que deu entrada, e se já houve despacho por parte dessa entidade, dizendo que, como todos sabem, a Infraestruturas de Portugal analisará não só o processo que foi presente à Câmara, mas todo o processo de obra, o que demorará sempre, mais que não seja, meio ano, e quase um ano em termos de decisão, dizendo que, só se se conseguir encontrar alguém que consiga analisar o processo muito rapidamente é que se conseguirá também muito rapidamente a segunda fase. -----

- Site do Município-----

O vereador Délio Carquejo disse que, em relação ao site camarário, continua a não se ver nada, referindo que, para si, continua a existir um site que diria quase obsoleto e primário, para uma câmara digna e da envergadura da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, questionando para quando é que se está a pensar traduzir na prática a implantação de um site, tendo em conta que a Câmara tem um gabinete de comunicação tão forte, que rapidamente resolveria essa situação. ----

- Encerramento de escolas do 1.º ciclo do ensino básico no



Concelho -----

O vereador Délio Carquejo disse que, normalmente, nesta altura do ano, começa a falar-se relativamente ao eventual encerramento de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, dizendo que a sua questão muito direta e concreta e se estão preconizados alguns fechos de escolas do Concelho no próximo ano letivo. -----

- Projeto de requalificação da envolvente às Termas de S. Jorge -----

Interveio o vereador António Bastos que, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que os vereadores do Partido Socialista já tinham ouvido falar no projeto de requalificação e que, entretanto, há uns meses, fizera perguntas concretas sobre o projeto, mas que não recebeu qualquer feedback por parte da Câmara, dizendo que, na verdade porém, teve oportunidade de verificar, nas colunas sociais do Facebook, a discussão do projeto na Assembleia de Freguesia de Caldas de São Jorge, na qual esteve presente o vereador António Topa Gomes. -----

Disse que ficou admirado com o facto de o projeto já ter sido feito, mas que ainda bem que foi, que fica satisfeito, mas que ficou insatisfeitíssimo por saber, através das colunas sociais, que o projeto está feito e que esteve em discussão pública em Caldas de São Jorge, o que lamenta profundamente, dizendo que estava sempre à espera que o projeto fosse apreciado pela Câmara e, então, depois, é que iria ser apresentado publicamente à comunidade das Caldas de São Jorge, e até ao resto do Concelho. -----

Referiu que o que lhe resta é solicitar, ao Sr. Presidente ou ao vereador António Topa Gomes, que o projeto seja presente à Câmara para que os vereadores do Partido Socialista possam ter a possibilidade de o



analisar, apreciar e fazer então os seus comentários, dizendo que é muito mau verificar os comentários de muitas pessoas da comunidade de Caldas de São Jorge a lamentar-se pelo facto de os vereadores do Partido Socialista não terem nada a dizer sobre este projeto.-----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que lamenta profundamente que isso aconteça, que não é honroso para a Câmara que a Câmara no seu todo esteja alheia à elaboração do projeto em questão e à requalificação da zona envolvente às Termas de S. Jorge. ---

Interveio também a vereadora Lia Ferreira dizendo que, aproveitava para questionar por que motivo os vereadores do Partido Socialista foram informados, pelo Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, acerca da apresentação do livro do Clube Desportivo Feirense e não foram avisados sobre a apresentação deste projeto, dizendo que não entende muito bem, porque é que para um determinado assunto são avisados, e até lhes telefonam, como aconteceu na quinta-feira de manhã, e que, relativamente à requalificação da envolvente às Termas de S. Jorge, a informação que teve foi apenas pelas redes sociais.-----

- Viagem Medieval-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que a Viagem Medieval começou a ser divulgada nas redes sociais imediatamente a seguir ao término do Imaginarius, e que gostava de saber se, conforme aquilo que foi acordado no ano passado em reunião de Câmara, e que consta em ata, realmente vai haver alteração de preços para pessoas com mobilidade condicionada, atendendo à fraca acessibilidade ao local.-----

Disse ainda que os vereadores do Partido Socialista têm recebido contactos de pessoas a manifestarem o seu desagrado, porque durante



D

o dia, no período da Viagem Medieval, pretendem tratar dos seus assuntos, nomeadamente junto dos bancos, e não têm acesso ao recinto a não ser que tenham pulseira, dizendo que gostavam de garantir que isso não volta a acontecer, como já aconteceu nas edições anteriores.---

- Acessibilidade ao Castelo -----

A vereadora Lia Ferreira questionou porque é que o Executivo Permanente não fala com o Sr. Deputado Amadeu Albergaria, dizendo que este deputado pressionou a Ministra da Cultura para garantir obras no Castelo sem sequer questionar a Comissão de Vigilância do Castelo, fazendo aquilo que poderá ser interpretado como o seu papel de mediador, questionando porque é que não o fez relativamente à acessibilidade, e porque é que não há o mesmo tratamento.-----

Disse que recordava que, quando os vereadores do Partido Socialista tentaram que houvesse alguma intervenção para garantir a acessibilidade ao Castelo, o Executivo Permanente dissera que não se poderia opor àquilo que seria um entendimento da Direção Regional da Cultura do Norte, salientando que apelou para que houvesse um trabalho de mediação e que o Executivo Permanente dissera que não o poderia fazer, porque não poderia ultrapassar as instâncias, dizendo que o que é certo é que o faz para outras questões, e que não entende porquê. -----

Disse que era importante que o Sr. Deputado Amadeu Albergaria apertasse também a Direção Regional da Cultura do Norte para garantir a acessibilidade ao Castelo, dizendo que ela própria teve disponibilidade e possibilidade de contactar a Direção-Geral do Património Cultural que lhe garantiu que, efetivamente, algumas Direções Regionais da Cultura



estão a emitir pareceres negativos, mas que, com insistência, e com a insistência junto da Direção-Geral, os pareceres passam a ser positivos, porque para a Direção-Geral da Cultura não faz sentido que património não seja acessível. -----

A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo assim que fica o repto, e que gostaria de saber se o Sr. Presidente aceita este repto e garantir que o Castelo passa a ser acessível, e que, por exemplo, os Sunsets Medievais, que já vão acontecendo, passam a ser acessíveis a todos e não só a alguns, tal como os equipamentos municipais. -----

- Plano plurianual de acessibilidade -----

A vereadora Lia Ferreira disse que, na reunião de 20 de maio de 2019, os vereadores do Partido Socialista apresentaram à Câmara uma proposta que previa a criação e implementação de um plano plurianual de acessibilidade, que foi rejeitada, porque, supostamente, os vereadores do Partido Socialista não conheceriam o trabalho que o Executivo Permanente faz nesta área. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista deram-se ao trabalho de ir à freguesia de Argoncilhe, onde as máquinas estão a vapor, e, exibindo fotografias, disse que o que verificaram foi ausência de passeios, passeios com larguras demasiado curtas, completamente irregulares e contra aquilo que é a legislação em vigor, ou então zonas em que nem há passeios, como é o caso da Rua de Cima, em que o passeio é uma guia, sem qualquer metragem possível.-----

Acrescentou que existem também caixotes para deposição dos lixos em cima dos passeios, dizendo que não há ninguém que passe por estes passeios, e que existem outras situações como o rebaixamento de



passadeiras acabar junto às ventilações de canalização, impossibilitando o acesso a qualquer cadeira de rodas e a carrinhos de bebés. -----

A vereadora Lia Ferreira concluiu frisando que estas obras são recentes, que ainda andam máquinas no local a terminar as obras, dizendo que é este trabalho que o Executivo Permanente faz, e que gostava de saber como é que é possível este recusar fazer qualquer plano e dizer à boca cheia que recusa, porque os vereadores do Partido Socialista não conhecem o trabalho que é feito, sendo que o trabalho que é feito é o que acabara de referir, questionando que responsabilidade é que a Câmara vai retirar daquilo que acabou de fazer e do dinheiro que acabou de investir. -----

- Fundação de Serralves/Ofício de agradecimento/Participação do Município no Serralves em Festa-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, disse pretender dar conhecimento à Câmara de um ofício da Sra. Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Serralves, da qual o Município de Santa Maria da Feira é município fundador e município patrono, a agradecer o facto de a Câmara se ter associado à 16.ª edição do evento Serralves em Festa, contribuindo significativamente para a dinâmica e o impacto do mesmo, bem como para o reforço da relação da parceria institucional, que reputa de relevante importância. -----

Disse que o contributo do Município concretizou-se através do Imaginarius - Centro de Criação, com uma das 13 criações Imaginarius que se apresentaram no programa da 19.ª edição do Festival



Imaginarium, o Reencontro II, da autora feirense e artista local Jeanneth Vieira, que teve oportunidade assim de amplificar a sua audiência para cerca de 265 mil pessoas, o que foram aqueles públicos que, certamente, contactaram de alguma forma com esta criação comunitária participativa durante o Serralves em Festa. -----

- Artes em Itinerância-----

O vereador da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, disse pretender informar a Câmara sobre a 2.ª edição do projeto Artes em Itinerância, do qual distribuiu flyer a todos os membros presentes, dizendo que se trata de um programa de descentralização do acesso à fruição das Artes e de aproximação às Artes, com 22 atividades de relevância, gratuitas, que, numa lógica de mediação cultural e desenvolvimento de públicos, percorrerão 17 freguesias do Concelho, nomeadamente Argoncilhe, Caldas de São Jorge, Canedo, Escapães, Fiães, Fornos, Lourosa, Mosteirô, Nogueira da Regedoura, Paços de Brandão, Pigeiros, Rio Meão, Santa Maria da Feira, Santa Maria de Lamas, São Miguel de Souto, São Paio de Oleiros e Travanca, ao longo dos meses de julho, agosto e setembro, culminando na primeira semana de outubro. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que, em boa verdade, o propósito e o objetivo é que, ao longo do quadriénio do presente mandato, todas as freguesias componentes do território acolham programas de relevância, de aproximação às Artes e de fomento do acesso desta natureza, neste programa que se estende ao longo dos meses de Verão. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por



referir-se à questão abordada pelo vereador Délio Carquejo no âmbito da **construção do Lidl – Parecer da Infraestruturas de Portugal**, dando a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, que disse que o que está em causa, como já teve oportunidade de referir, é que a segunda fase depende do parecer da Infraestruturas de Portugal.-----

Disse que, admitindo que possa haver alguma dificuldade na obtenção desse parecer, acha prudente e sensato prever o faseamento em duas etapas, precisamente para uma não impedir a outra, dizendo que o Executivo Permanente continua a ter a intenção de que tudo seja feito de uma só vez, e que, naturalmente, articulará com a Infraestruturas de Portugal, de forma a ser o mais célere possível, e que naturalmente tem os contactos acelerados para situações urgentes.-----

Interveio novamente o vereador Délio Carquejo questionando se o processo já deu entrada na Infraestruturas de Portugal e em que data, ao que o vereador António Topa Gomes respondeu que o processo já deu entrada, mas que não se recorda em que data. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que, se a segunda fase está pendente das obras que conflituam com os interesses da Infraestruturas de Portugal, é óbvio que, se a Câmara não tem um projeto de execução final para a primeira e segunda fases, como se verificou na reunião de 3 de junho de 2019, de que apenas existia um estudo prévio, e se o corredor de emergência está previsto na segunda fase, não será aquando da realização da primeira fase, mas dentro de um ano ou mais, aquando da realização da segunda fase, que pode ser



no tempo das eleições, que, se calhar, é uma boa altura para que a obra seja concretizada. -----

Disse que se tem de ser pragmático, porque não acredita que, algum dia, a Infraestruturas de Portugal se pronuncie definitivamente sobre qualquer objetivo político que tenha à sua frente, sem um projeto de execução final para as obras que se vão executar, dizendo que, certamente, não é assim que a Infraestruturas de Portugal analisa os processos.-----

O vereador António Topa Gomes respondeu que é evidente que o projeto de execução está em realização, e não surge do dia para a noite, dizendo que está a ser negociado com a Infraestruturas de Portugal e que será presente à Câmara quando estiver aprovado pela Infraestruturas de Portugal, dizendo ainda que o raciocínio do vereador António Bastos é muito bonito, mas que, como é costume, parte de pressupostos errados. Relativamente à questão do **site do Município**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, que informou que o site, no que respeita à arquitetura de informação e layout gráfico, está concluído, no entanto, encontra-se em fase de testes relacionados com a integração dos diversos sistemas e plataformas que o Município tem, e, nesse contexto, o Executivo Permanente assume que, provavelmente, até ao final deste Verão não será possível ter o site disponibilizado online para o utilizador.-----

O vereador Gil Ferreira acrescentou que se está a trabalhar no sentido de ultrapassar todas as questões, no que respeita à integração de plataformas múltiplas e diversas da governação local autárquica, que



são questões eminentemente técnicas, e que mobilizam o fornecedor de serviços ANOGOV e outros fornecedores de serviços do Município, e que importa resolver antes de disponibilizar o acesso, até porque um dos propósitos é o visitante digital, o munícipe, poder ser servido à distância, o que apenas poderá acontecer quando os diversos sistemas que concorrem estejam devidamente alinhados e disponíveis.-----

Concluiu dizendo que o site estará disponível online tão breve quanto possível, até porque, na realidade, o Executivo Permanente comunga de que o site atual se encontra obsoleto, tal como referira o vereador Délio Carquejo, sobretudo no seu interface gráfico, na sua arquitetura de informação e ao nível de acessibilidades, e foi com o propósito da sua renovação que o Executivo Permanente lançou um procedimento concursal para a renovação do portal do Município. -----

Interveio novamente o vereador Délio Carquejo questionando se o site vai ser inclusivo, relativamente a cegos e surdos, dizendo que a legislação obriga a que assim seja. -----

O vereador Gil Ferreira respondeu que essa informação estava no programa do concurso que foi presente à Câmara, dizendo que, no entanto, pode fazer chegar as questões ao fornecedor e, depois, oportunamente, prestar essa informação. -----

Sobre a questão do **encerramento de escolas do 1.º ciclo do ensino básico no Concelho**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, que disse que, neste momento, ainda não existe qualquer informação, até porque ainda não acabou o ano escolar no que se refere a 1.º ciclo do ensino básico, mas que a perceção



D A

que tem é que não haverá encerramento de nenhuma escola do 1.º ciclo nem de nenhum jardim de infância, acrescentando que haverá a possibilidade de alguma diminuição do número de turmas, quer no ensino pré-escolar quer no 1.º ciclo. -----

Interveio o vereador António Bastos questionando se não há escolas na freguesia de Arrifana que vão fechar, ao que a vereadora Cristina Tenreiro respondeu que não. -----

Relativamente à questão abordada pelo vereador António Bastos, no âmbito do **projeto de requalificação da envolvente às Termas de S. Jorge**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, que disse que lhe parece claro que os projetos demoram o seu tempo a serem preparados e discutidos, e que devem ter inputs das várias pessoas, particularmente das pessoas locais, que são as mais interessadas nos projetos. -----

Disse que o projeto de execução está, de facto, numa fase muito avançada e que a dimensão da intervenção obriga a uma revisão do projeto, pelo que, se a população conhecer o que se pretende fazer, naturalmente pode fazer alguns comentários que podem ser uma mais-valia para o projeto, referindo que o projeto foi apresentado à Junta de Freguesia que fez questão de o apresentar à população.-----

Disse também que houve comentários por parte da população que o Executivo Permanente tentou beber desses comentários e analisar se fazem sentido ou não para o projeto, dizendo que também não convidou nenhum dos seus colegas do Executivo Permanente, porque se tratou de uma sessão pública, para quem quisesse participar, mas que, se os



vereadores do Partido Socialista quiserem conhecer o projeto, terá muito gosto em apresentá-lo à Câmara. -----

O vereador António Topa Gomes concluiu dizendo que o projeto de execução está praticamente concluído, mas que, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, é obrigatório fazer uma revisão, que não é reformular completamente o projeto, que demorará cerca de quatro meses, dizendo que é nesse espaço de tempo que se pode incorporar ainda algumas das sugestões.-----

Sobre a questão abordada pela vereadora Lia Ferreira quanto à apresentação do livro do Clube Desportivo Feirense, o Sr. Presidente disse que o convite foi do Clube, e que ele próprio o recebeu. -----

Relativamente às questões abordadas pela vereadora Lia Ferreira no âmbito da **Viagem Medieval**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, que começou por dizer que, em relação às recomendações que a vereadora Lia Ferreira fez oportunamente, ele próprio comprometeu-se as fazê-las chegar formalmente à Comissão Executiva da Viagem Medieval, e a que fossem discutidas por aquela Comissão, que é um órgão colegial composto por três entidades, duas das quais são do grupo municipal, designadamente o Município, que é representado por si enquanto vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, e pelo vereador Vítor Marques, e a empresa municipal Feira Viva, assim como a Federação das Coletividades, que tem parte ativa e integrante neste órgão.-----

O vereador Gil Ferreira prosseguiu dizendo que foi definida uma política de preços, nas mais diversas vertentes e variantes que o acesso deve ter



e que essa política de preços será presente à Câmara oportunamente. Disse, no entanto, que pode garantir que foram consideradas as especificidades do acesso no que diz respeito a cidadãos que não possam ter acesso a toda a experiência em virtude das suas condições físicas, sociais ou intelectuais, sublinhando que essa é uma responsabilidade partilhada entre as entidades, de dois universos distintos, que compõem a comissão organizativa, e foi decidida colegialmente. -----

Interveio novamente a vereadora Lia Ferreira dizendo que recorda que o vereador Gil Ferreira já tinha dito, em tempos, em reunião de Câmara, que tinha havido resposta positiva por parte da Comissão, e que recorda também que ficou acordado que, uma vez que essas recomendações foram feitas muito em cima da realização do evento, no ano passado, não seria possível implementá-las na altura, mas que este ano já seria possível fazê-lo, pelo que só queria a confirmação de que, efetivamente, este ano se vai cumprir aquilo que ficou acordado e conforme o vereador Gil Ferreira garantiu em reunião de Câmara, comentando que tal pode ser confirmado nas atas das reuniões de Câmara. -----

O vereador Gil Ferreira disse que, muito honestamente, não se recorda, pelo que terá mesmo de se consultar as atas e analisar essa informação, porque não vai estar a debater um assunto que não tem presente nem a certeza de qual a questão concreta a que foi dada resposta positiva. -----

A vereadora Lia Ferreira insistiu dizendo que, para que fique claro, e como o vereador Gil Ferreira já tem essa informação e pode responder desde já, porque ainda há pouco referira que essa tabela iria ser presente à Câmara, gostaria que confirmasse se este ano há essa



intervenção a nível de preços, conforme sugerido. -----

O vereador Gil Ferreira respondeu dizendo que pode informar, mas que, como não quer falhar em nenhum detalhe da informação, prefere que essa informação seja proveniente da Comissão Executiva, com todas as especificidades, porque intervém em diversas áreas de acesso, nomeadamente, foram distribuídas pulseiras de acesso a todos os alunos dos agrupamentos de escolas do Concelho, já com uma vertente e perspetiva de expandir o acesso a uma amostra grande da população residente, entre outras ações que foram revistas e outras que foram implementadas, porque as questões do acesso são sempre algo em relação ao qual há uma perspetiva de melhoria contínua, com a consciência de que não se consegue implementar todas as pretensões e vontades num espaço de tempo tão curto. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que, honestamente, e sem qualquer tipo de demagogia, prefere que esta questão seja alvo de uma resposta por escrito, porque não tem presente todas as intervenções que foram feitas. -----

A vereadora Lia Ferreira voltou a insistir dizendo que o vereador Gil Ferreira respondeu a muitas questões que ela não questionou, nomeadamente o que é que tinha sido dado às escolas, frisando que o que questionou foi se iria ser tido em conta, ou não, a alteração de preços para pessoas com mobilidade condicionada, conforme tinha sido prometido. -----

Interveio o Sr. Presidente dizendo que pensa que é prudente não estar a fazer afirmações que possam não estar exatas, recomendando ao vereador Gil Ferreira que dê essa informação à vereadora Lia Ferreira



oportunamente. -----

Sobre a questão do acesso ao recinto, nomeadamente aos bancos, o vereador Gil Ferreira disse que, nos pórticos de acesso ao recinto, há uma equipa especializada, inclusive composta, maioritariamente, por residentes do centro histórico, para que tenham um maior conhecimento do centro histórico e de como atuar, dizendo que são pessoas muito experientes, que estão neste processo há muito tempo e que têm instruções claras de que, qualquer cidadão não deve ser impedido do acesso a quaisquer serviços durante o seu horário de funcionamento. -----

Disse que, se houver alguém que se pretenda identificar e apontar uma situação concreta em que tal não foi permitido, a organização terá todo o gosto em analisar e salvaguardar que essa situação não se torne a repetir, mas que, até à data, não há qualquer informação por parte da coordenação dos pórticos de acesso de que tenha sido vedado o acesso a alguém a serviços como os bancos ou CTT, entre outros, em virtude de não possuir a pulseira de acesso ao evento. -----

Relativamente à questão da **acessibilidade ao Castelo**, abordada pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente disse que pensa que aquela vereadora se está a referir a uma interpelação feita, no Parlamento, pelo deputado Amadeu Albergaria à Sra. Ministra, dizendo que essa interpelação deverá ser feita àquele deputado. -----

Interveio novamente a vereadora Lia Ferreira dizendo que pretendia retificar, porque poderá não se ter explicado em condições. Referiu que o que disse foi que, uma vez que há abertura de um deputado, que até é do PSD Santa Maria da Feira, solicita à Câmara que solicite ao



deputado Amadeu Albergaria que faça o mesmo tipo de intervenção e mediação junto da Direção-Geral do Património Cultural, ou a própria Câmara que o faça como mediador, para que realmente possa haver acessibilidade ao Castelo.-----

O Sr. Presidente disse que não foi assim que tinha interpretado a intervenção inicial da vereadora Lia Ferreira, mas que, de qualquer forma, a Câmara e a própria Comissão de Vigilância do Castelo já fizeram essa interpelação à Direção-Regional da Cultura do Norte, há já algum tempo, dizendo que, relativamente ao papel do deputado Amadeu Albergaria, ele fará aquilo que muito bem entender, porque é deputado da Nação, não é deputado de Santa Maria da Feira.-----

Sobre a questão abordada pela vereadora Lia Ferreira no âmbito do **plano plurianual de acessibilidade**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, que disse que a intervenção a que aquela vereadora se referira é uma obra feita em conjunto com o Município de Vila Nova de Gaia, e que, como se trata de uma requalificação, não é possível fazer passeios em toda a área, mas que, se houver alguma questão que esteja, de facto, menos correta, ainda se está a tempo de corrigir, desde que seja possível corrigi-la, dizendo que, contudo, confessa que não consegue entender porque é que um problema com uma obra concreta tem a ver com o plano plurianual de acessibilidades.-----

Interveio novamente a vereadora Lia Ferreira dizendo que, quando os vereadores do Partido Socialista apresentaram a proposta do plano plurianual à Câmara, além ter sido recusada, foi dito pelo Executivo



Permanente que os vereadores do Partido Socialista não conheciam o trabalho que era feito nesta área no Concelho.-----

Disse que o que o Executivo Permanente faz nesta área no Concelho está à vista, e que, numa obra que está mesmo a terminar, vê-se o cuidado que a Câmara teve em respeitar aquilo que diz que faz, e que na realidade não faz, porque nenhum dos passeios que estão nas fotografias que exibira têm as medidas regulamentares, nenhum cumpre a lei, nenhum é uma verdadeira requalificação.-----

A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que questiona porque o vereador António Topa Gomes sabe que tem responsabilidade sobre aquilo que fez, e que, se houver uma inspeção da Inspeção-Geral das Finanças, porque é a entidade que pode intervir sobre a Câmara, constata que a Câmara incumpriu e, mais uma vez, fez uma obra não respeitando a legislação em vigor, não tendo o cuidado de verdadeiramente requalificar o território, comentando ainda que, depois, o Executivo Permanente diz que não precisa de fazer um plano plurianual para garantir a acessibilidade no Concelho, quando é este tipo de requalificação que faz.-----

O vereador António Topa Gomes disse que a primeira intervenção é claríssima sobre os propósitos da Câmara, pelo que não vale a pena insistir nem vale a pena responder.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Atas-----

- Reunião ordinária de 20 de maio de 2019-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 20 de maio de



2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Os vereadores Helena Portela e Délio Carquejo não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

- Reunião ordinária de 3 de junho de 2019 -----

Retirada da Ordem do Dia. -----

2 - Pedido de parecer da Câmara Municipal a solicitação da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação sobre:-----

- Projeto de Lei n.º 1097/XIII (Criação da Freguesia de Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, revertendo a União de Freguesias imposta às populações pela Lei n.º 11-A/2013, de 28/1, da iniciativa do Bloco de Esquerda) -----

- Projeto de Lei n.º 1098/XIII (Criação da Freguesia de Caldas de S. Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, revertendo a União de Freguesias imposta às populações pela Lei n.º 11-A/2013, de 28/1, da iniciativa do Bloco de Esquerda)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor:

“Considerando:-----

- Que a reorganização administrativa territorial autárquica teve lugar no ano de 2013, por força da entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30/5, concretizada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28/1 (Reorganização administrativa do território das freguesias), cujo regime jurídico impôs a agregação de freguesias, criando as uniões de freguesias e extinguindo as freguesias agregadas; -----

- Que se encontra em curso um novo processo de reorganização



administrativa, da iniciativa do Governo Português, tendo sido já submetida à Associação Nacional de Municípios, para emissão de parecer, a proposta de Lei da Criação de Freguesias com vista à revisão do processo de reorganização administrativa implementado em 2013, de aplicação a todo o território nacional;-----

- Que as propostas de Lei n.º 1097 e 1098, da iniciativa do Bloco de Esquerda, visam reverter a criação, por agregação, da União de Freguesias de Pigeiros e Caldas de S. Jorge e a conseqüente criação da Freguesia de Pigeiros e da Freguesia de Caldas de S. Jorge, traduzindo-se numa alteração pontual, cirúrgica, sem qualquer fundamentação legal e lei habilitante (refira-se que os projetos de lei mencionam a Lei n.º 8/93, de 5/3, que foi revogada pela supramencionada Lei n.º 22/2012) e desenquadradas de qualquer reorganização administrativa global seja ao nível do concelho seja ao nível de todo o território nacional;-----

- Que é atribuição do Município, nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "(...) a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)", o que não está demonstrado nas iniciativas legislativas em análise, que visam apenas uma reorganização administrativa parcial do território concelhio, desenquadrada de uma reorganização mais global e ignorando ostensivamente situações iguais no concelho: União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, -----



Proponho, com os fundamentos acima expostos, que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a presente proposta, emitindo parecer desfavorável aos projetos de Lei n.º 1097/XIII e n.º 1098/XIII; -----
2. Comunicar à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação a deliberação da Câmara Municipal, -----
3. Dar conhecimento à Assembleia Municipal das deliberações tomadas.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o ofício n.º 89, de 30 de maio de 2019, da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 7390, em 4 de junho de 2019, que remete os projetos de lei em questão e solicita a emissão de parecer sobre os mesmos.-----

O vereador Délio Carquejo interveio dizendo que os vereadores do Partido Socialista não entendem a posição constante da proposta em apreciação, tendo em conta que, em novembro 2018, foi votada uma moção, unanimemente, na Assembleia Municipal, apresentada pelo Bloco de Esquerda também, onde todos os partidos foram unânimes em dizer que estariam a apoiar, efetivamente, o processo de reversão das freguesias do Concelho, dizendo assim que tem de haver coerência com isso.-----

Referiu desde já anunciar o sentido de voto dos vereadores do Partido Socialista, que é não votarem a favor da proposta apresentada, dizendo que pediam que o Sr. Presidente repensasse esta proposta, no sentido



de que existe uma população que manifestou a sua vontade, que levou todo um processo para a frente, um processo todo muito bem montado, apresentado à Assembleia da República, que vai ser alvo de discussão no próximo dia 5 de julho. -----

Disse que acha que é vontade de todos que o processo de agregação de freguesias, que foi terminado de uma forma abrupta e que fez abalar a todos quando aconteceu, seja revertido, dizendo que o próprio PSD e o CDS que, na altura, tinham promulgado esta lei, pensaram e verificaram que, efetivamente, poderia haver um retrocesso em relação à decisão tomada nesses anos, e que relembra também o Sr. Presidente que, mesmo na semana passada, o PSD e o CDS registaram com agrado que, se houver alguma situação que demonstre eficazmente que é um caso que mereça ser pensado, irão votar favoravelmente essa proposta de reversão. -----

O vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que pode haver o argumento de porquê Pigeiros e não os outros. Disse que é Pigeiros porque Pigeiros já avançou com o seu processo, embora se saiba que há outros que, provavelmente, vão avançar também, mas que demoram os seus tempos, tendo o Sr. Presidente interrompido o vereador Délio Carquejo dizendo que não foi Pigeiros que avançou, foi o Bloco de Esquerda. -----

O vereador Délio Carquejo continuou a sua intervenção dizendo que até foi mais do que a Freguesia de Pigeiros, porque a Freguesia de Pigeiros tem 1180 habitantes e a petição é de 4000. Disse assim que existe uma vontade manifesta da população de que, de facto, se altere a situação atual. -----



Disse também que, logicamente, não se está a ver esta situação como uma questão entre Pigeiros e Caldas de São Jorge, frisando que não é uma questão de quem está contra ou de quem está a favor, e que Caldas de São Jorge não levará a mal que Pigeiros leve este processo para a frente nem Pigeiros está voltado contra Caldas de São Jorge, pois não é isso que está em questão. -----

Referiu que o que está em questão, muito claramente, é que a população foi ouvida, dentro daquilo que é a legalidade, manifestou-se, fez um abaixo-assinado, e tem os pressupostos para que o assunto seja discutido na Assembleia da República, dizendo que acha que tem de haver uma certa coerência, e prudência até, da Câmara para não ir contra aquilo que é uma deliberação da Assembleia Municipal, onde, unanimemente, e bem, todos votaram a favor da reversão, sempre que ela seja explícita e que verta, de facto, os princípios básicos. -----

Disse que acredita que não está em causa a questão política, de ser uma proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda, porque tem de estar longe disso, fazendo notar que todas as propostas são válidas desde que, de facto, a população se reveja nessas propostas, e que acredita que esta é, porque sabe que a população de Pigeiros se revê, efetivamente, na mesma, com a manifestação no abaixo-assinado e nas assinaturas, na petição que foi entregue. -----

Acrescentou que quer-lhe parecer que todos os outros também devem ter oportunidade de ser ouvidos, e que certamente vão ser, dizendo que sabem que o processo no Vale, em Guisande, em Mosteirô também, por exemplo, está exatamente a acontecer, havendo assim vários processos em andamento. -----



O vereador Délio Carquejo concluiu dizendo que se deve deixar que este processo decorra normalmente, no sentido de que há tempos para serem discutidos, sendo que a Assembleia da República irá discutir este diploma brevemente, pelo que entende que ficaria bem a este Executivo ir de encontro àquilo que foi a decisão unânime da Assembleia Municipal, em novembro de 2018, questionando se o Sr. Presidente está a favor ou está contra esta desagregação. -----

O Sr. Presidente respondeu que, como já afirmou, a sua opinião é que o processo de agregação de freguesias tem de ser revisto, e que é favorável a essa revisão. -----

Disse que o que é referido em relação a Pigeiros e Caldas de São Jorge pode dizer-se em relação a Gião, Vila Maior, Vale, Louredo e Mosteirô, por exemplo, dizendo que há uma série de União de Freguesias que lhe parece que faz todo o sentido rever, porque há uma vontade genuína das populações em autonomizar-se, referindo, contudo, que entende que há um processo legislativo em curso, em relação ao qual se deve aguardar que o Parlamento decida como irá processar-se, e, depois, em conjunto, em bloco, trabalhar-se todas as situações das diferentes freguesias. -----

Fez sobressair que é esta a sua opinião, que entende que não faz sentido andar-se com processos avulsos, porque isso é precisamente dar voz a um certo populismo de fazer política. -----

Disse que se está obrigado a cumprir o quadro legal existente, pelo que defende que, quando houver o novo quadro legal, que está em discussão precisamente neste momento, estando o Governo a ouvir os diferentes interlocutores, vai-se olhar para ele e aí ver o que fazer. -----



Acrescentou que pensa que é muito mais sério fazer-se esta análise global quando houver o novo quadro legal, frisando que é o Partido Socialista que o está a fazer, e que foi o Partido Socialista que disse que o ia fazer, mas que está à vontade se vier do Partido Socialista ou se vier de quem vier.-----

Reafirmou que é de opinião que há freguesias que devem ser repostas, mas que entende que se deve fazê-lo num quadro global, e dentro do novo quadro global que vier a surgir, dizendo, a propósito, que, se o projeto-lei for aprovado tal como está, é muito grave, porque muitas das freguesias que atualmente existem deixam de existir, atendendo à exigência desse projeto-lei, acrescentando que é por isso que a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias estão muito preocupadas.-----

O Sr. Presidente concluiu dizendo assim que está perfeitamente convencido e de acordo que este processo deve ser revisto, que não diria a 100%, mas, se calhar, a 90 ou 95%, mas que entende que se deve aguardar, e que, como se está em pleno processo legislativo, não custa nada aguardar mais dois ou três meses.-----

O vereador António Topa Gomes interveio referindo dever dizer, com toda a honestidade, que não há coerência e solidariedade possível na forma de tratar este assunto que não seja tratar em simultâneo as 10 freguesias que desapareceram, com critérios e processos idênticos, e que não pode ser de outra forma.-----

Disse que deve dizer também, com toda a franqueza, que não consegue ver como é que se podia apresentar às restantes populações dizendo que, enquanto órgão, se decidiu tratar de um problema de forma



D

absolutamente casuística. -----

O vereador Délio Carquejo voltou a intervir dizendo que, aquando da sessão da Assembleia Municipal que referira, não foi dito que não poderiam ser todas analisadas. Disse que o problema é que há umas que trabalham a um ritmo e outras que trabalham a outro, referindo também que não quer dizer que todas queiram, pelo que a legitimidade da população deve ser garantida pela sua própria opinião. -----

Prosseguiu dizendo que existe a porta aberta, com uma decisão da Assembleia Municipal, para que esta reversão possa ser discutida dentro das próprias freguesias, até porque todos, na Assembleia Municipal, mostraram que estavam de acordo com a possibilidade dessa reversão, e já estava em andamento o processo legislativo que o Sr. Presidente referiu, questionando como é que, agora, se encara uma população, que trabalhou efetivamente este processo na base de um pressuposto, que foi aprovado por todos em unísono, dizendo que se vai esperar por aquela lei que vai aparecer e que só depois é que se decide. -----

Questionou também se, então, se vai vincular a decisão das outras freguesias à decisão de uma só, questionando ainda, se uma disser que não quer, se as outras todas também já não podem. Disse que é aqui que está a discussão, porque há, factualmente, a manifesta posição, neste caso, de duas freguesias que, de facto, querem esta reversão, o que foi apresentado na Assembleia da República e vai ser discutido no próximo dia 5 de julho, dizendo ainda que este processo está muito adiantado para discussão, senão não iria sequer a plenário da Assembleia da República. -----



O Sr. Presidente disse que era a opinião do vereador Délio Carquejo, dizendo que o processo não estará tão avançado como isso, porque senão até poderia ter sido o Partido Socialista a apresentá-lo, questionando porque é que foi o Bloco de Esquerda, ao que o vereador Délio Carquejo retorquiu dizendo que as agendas políticas são de cada um e que o assunto é apresentado à Câmara para parecer. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que corrobora o que foi dito pelo seu colega Délio Carquejo, e que verifica que, se existe incoerência, é incoerência da grande maioria dos membros da Câmara eleitos do PSD. Disse que, se o PSD esteve de acordo com a moção apresentada pelo Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal, certamente quis obter algum populismo pela sua aceitação. -----

Disse assim que, para haver coerência, certamente não faz outro sentido senão votar-se a favor da proposta de lei que foi apresentada pelo Bloco de Esquerda, comentando que não está em causa se foi o Bloco de Esquerda, se foi o PSD, a CDU ou até o PAN, dizendo que os vereadores do Partido Socialista não têm nada a dizer quanto a essa questão, mas que parece-lhe que o Sr. Presidente está apreensivo devido ao facto de a proposta ter sido apresentada na Assembleia da República pelo Bloco de Esquerda. -----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, como mosteiroense, também já teve oportunidade de manifestar-se contra a decisão de agregação de freguesias por força das circunstâncias impostas pela Troika, e que também foi da responsabilidade do PSD/CDS, ao que o Sr. Presidente contestou dizendo que, na altura, era governo o Partido Socialista. -----



O vereador António Bastos retomou a sua intervenção dizendo que, por esse facto, tem de haver coerência, e que não é só atirar bitaites políticos para cima da mesa, não sabendo assumir a responsabilidade. - Disse que lembrava aquilo que foi referido pelo vereador Délio Carquejo, de que a moção foi aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal, e que a grande maioria da Assembleia Municipal é composta por deputados do PSD. -----

Disse também que o que está em causa é uma iniciativa dos pigeirenses, uma petição pública com 4000 assinaturas, com 90% de pigeirenses a favor desta iniciativa, dizendo que é o objetivo claro do povo de Pigeiros assim como também do povo de Caldas de São Jorge, porque não estão interessados na União das Freguesias, mas sim na desintegração da União das Freguesias, ficando apenas duas freguesias, como há uns anos atrás existiam. -----

Prosseguiu dizendo que, como tal, não faz sentido a Câmara estar a votar o parecer proposto, contrariando aquilo que os deputados disseram na Assembleia Municipal, concordando em absoluto com a moção proposta. -----

Disse que alguma coisa está errada, que dá-lhe a sensação que o PSD tem diferentes posições em dois tempos, pelo que, perante aquilo que verificam, se há alguém que não está a ser coerente é, de facto, o PSD de Santa Maria da Feira. -----

Disse ainda que não está em causa também a salvaguarda da lei que está a ser desenhada, e está em fase de apreciação, para depois ser submetida à Assembleia da República e promulgada pelo Sr. Presidente da República, comentando que é óbvio que tudo isto tem o seu tempo,



mas que o que está em causa, em concreto, é uma iniciativa dos pigeirenses e dos caldenses, no sentido da petição pública ter um parecer favorável da Câmara. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que, por isso, os vereadores do Partido Socialista estão à vontade para dizer não à proposta do Sr. Presidente, porque entendem que há uma forte contradição e que, se há alguém que tentou, em tempo, tirar proveito de populismo, foi, de facto, a Câmara PSD, através do Sr. Presidente Emídio Sousa.-----

O Sr. Presidente interveio referindo querer apenas dizer que o PSD reafirmou, várias vezes, que não se oporia a uma revisão do quadro de criação ou extinção de freguesias, e que continua a não se opor, mas que entende que deve ser feito num quadro legal global, de todo o território do Concelho, e não apenas em situações pontuais.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a proposta supratranscrita.-----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota votaram contra.-----

O vereador Délio Carquejo fez a seguinte declaração de voto:-----
“A declaração de voto faço com os argumentos que apresentei anteriormente.”-----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----
“Eu faria também uma declaração de voto, em nome dos eleitos do PSD, dizendo que não nos opomos à reversão do processo de fusão das



freguesias imposto pela Troika, no âmbito do documento, que foi, à época, do Partido Socialista, aprovado para a intervenção no nosso país face à situação de pré-bancarrota, mas que entendemos que ele deve ser feito num quadro legal adequado e deve ser visto, na globalidade, todas as freguesias do nosso município.”-----

3 - Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28.05 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuárias-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor:

“Considerando que: -----

No exercício das competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), o Executivo Municipal aprovou, em reunião ordinária de 10 de setembro de 2018, uma deliberação através da qual a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal que fosse comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que o Município não pretendia, no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Na mesma deliberação e ao abrigo do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal propôs, ainda, à Assembleia Municipal que deliberasse que as competências referidas no n.º 2 do artigo 38.º da citada Lei que não tenham sido objeto de delegação nas



B *Al*

freguesias, se mantenham no âmbito de intervenção do Município, mantendo-se na esfera de atuação das freguesias, as competências que lhes foram delegadas pelo Município, através de contratos interadministrativos celebrados, o que foi aprovado pelo órgão deliberativo. -----

Na sequência da aprovação pelo Executivo do acima exposto, a Assembleia Municipal aprovou, em sessão extraordinária de 13 de setembro de 2018, uma deliberação segundo a qual deveria ser comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município não pretendia, no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conforme estatuído na alínea a) do número 2 do artigo 4.º do referido diploma legal.” -----

Considerando, ainda, que: -----

A Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de 1 de fevereiro de 2019, sob proposta e após aprovação do Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de janeiro de 2019, uma deliberação segundo a qual reafirmava a posição de 13 de setembro de 2018, reiterando a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município não pretendia, no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, assim, como comunicava que o Município não pretendia a transferência de nenhuma das competências previstas nos Decretos-Lei n.º 97/2018 e n.º 98/2018, de 27 de novembro, no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, e nos Decretos-Lei n.ºs 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018 e 107/2018, de 29 de novembro, na parte relativa às entidades municipais. -----



Deliberou, ainda, que não pretendia, no ano de 2020, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como, não pretendia a transferência de nenhuma das competências previstas nos Decretos-Lei acima referidos, na parte relativa às competências municipais.-----

Por último, no mesmo ato, reafirmou o teor da deliberação de 13 de setembro de 2018, segundo a qual as competências referidas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que não tenham sido objeto de delegação nas freguesias, se mantinham no âmbito de intervenção do Município, mantendo-se na esfera de atuação das freguesias as competências que lhes foram delegadas pelo Município através de contratos interadministrativos celebrados. -----

Mais, considerando que: -----

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 5 de abril de 2019, com base na proposta aprovada pelo Executivo Municipal, datada de 25 de março de 2019, reafirmou e deliberou não assumir as competências municipais para os anos de 2019 e 2020, aquando da publicação dos Decretos-Lei números 20, 21, 22 e 23, todos de 30 de janeiro de 2019, que determinam a transferência de competências nas áreas: da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos (os órgãos municipais); da educação (órgãos municipais e entidades intermunicipais); da cultura (órgãos municipais) e da saúde (órgãos municipais e entidades intermunicipais). -----

Considerando, face a tudo o exposto, que: -----

Continuam a não estar reunidas as condições financeiras, humanas e organizacionais para o cabal exercício das competências ora



transferidas - gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio, das áreas dos portos de pesca secundários, bem como das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e a gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária - mantendo-se, no essencial, válidos e atuais os fundamentos que suportaram os atos do Município de não assunção das novas competências em 2019 e 2020, -----

Proponho que:-----

I. No exercício das competências conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e na norma transitória do diploma sectorial em epígrafe, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira reafirme o teor da sua deliberação de 10 de setembro de 2018, propondo à Assembleia Municipal que: -----

- delibere que seja reiterada a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais, segundo a qual o Município declara que não pretende, no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e, bem assim, seja comunicado à DGAL que o Município de Santa Maria da Feira não pretende a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio; -----

II. No exercício das competências conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei-quadro da



transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e na norma transitória do diploma sectorial em epígrafe, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprove e proponha à Assembleia Municipal que: -----

- delibere que seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que o Município de Santa Maria da Feira não pretende, no ano de 2020, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como, não pretende a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.” -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que os vereadores do Partido Socialista, em sintonia com aquilo que têm vindo a dizer, vão-se abster relativamente a este assunto, porque entendem que deve existir sempre fundamentação para aquilo que se apresenta, e que esta matéria tem vindo sempre a reuniões de Câmara sem grande fundamentação. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a proposta supratranscrita. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota abstiveram-se. -----

4 – Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira-----

- Designação do representante do Município-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



[Handwritten initials]

refere a sua proposta, datada de 7 de junho de 2019, do seguinte teor: -

“Considerando que: -----

- A Câmara Municipal, na sua reunião de 05/03/2019, deliberou iniciar o procedimento da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal; -----

- Na sequência da reunião preparatória que teve lugar no dia 16 de abril de 2019, entre a Câmara Municipal e a CCDR-Norte, foi definida a constituição da Comissão Consultiva, que foi objeto de publicação no Diário da República, 1.ª série, de 10 de maio de 2019, através do aviso n.º 8130/2019; -----

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, a Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano, integra a Comissão Consultiva; --

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a designação do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território - António Milton Topa Gomes - como representante do Município na Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

5 - Contrato interadministrativo de colaboração com a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria - AMTSM-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- Que a AMTSM tem por missão estatutária, entre outras, dinamizar e



gerir processos de interesse intermunicipal, designadamente, gerir as infraestruturas de saneamento básico constituídas pelos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, sendo uma das suas atribuições assegurar o normal funcionamento e conservação dos emissários interceptores, estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais (ETAR); -----

- Que a AMTSM tem como parte constituinte do seu património o Sistema de Tratamento de Águas Residuais (STAR) composto pelos subsistemas de Salgueiro e Ossela; -----

- Que, em 12/12/2006, o Município e a AMTSM celebraram um contrato de recolha de efluentes, que constitui o Anexo XXXVI ao contrato de concessão celebrado com a Indaqua Feira, cabendo à AMTSM drenar e tratar os efluentes provenientes da bacia de Mamoã/Antuã, ficando exclusiva e integralmente responsável pela gestão, manutenção, conservação e assistência técnica das infraestruturas situadas fora dos limites do concelho de Santa Maria da Feira; -----

- Que as Operação, Reabilitação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da AMTSM são realizadas através da contratação de entidade externa, sendo o respetivo custo imputado a cada Município Utilizador, nos termos e condições a definir por contrato a celebrar entre a AMTSM e cada Município, o qual, no caso de Santa Maria da Feira, substituirá o contrato celebrado em 12/12/2006; -----

- Que a AMTSM aprovou, em 25/10/2018, o valor do custo a imputar a cada Município Utilizador, -----

- O teor dos dois pareceres técnicos anexos,-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a celebração do contrato interadministrativo de colaboração com a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria; -----
2. Aprovar a respetiva minuta do contrato, que se anexa, o qual, uma vez assinado, substituirá o contrato celebrado em 12/12/2006;-----
3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

Instrui o processo o parecer jurídico da Campos de Oliveira, Pedrosa de Moura, Sociedade de Advogados, RL, datada de 2 de abril de 2019, o parecer da Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Eng.ª Rosa Rocha, datada de 8 de março de 2019, bem como a minuta do contrato interadministrativo de colaboração e respetivos anexos – documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

6 – Processos de Urbanização e Edificação-----

O Sr. Presidente introduziu o assunto e deu a palavra à Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng.ª Filomena Gomes, presente na reunião, a qual apresentou à Câmara os seguintes processos: -----

- Processo n.º 1073/2018 – Licenciamento de alteração de operação de loteamento, sito na Rua 1, 2, 3 dos Pepinos, em Paços de Brandão, em que é requerente Justina Pinto Pereira Alves de Barros e outros-----

Foi presente à Câmara o processo em epígrafe, instruído com a proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de junho de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Face às informações dos serviços técnicos n.º 14997/2019/INT e n.º 18896/2019/INT, propõe-se que a Câmara delibere deferir a pretensão dos requerentes nos termos e condições definidos naquelas informações, podendo ser emitido o aditamento ao alvará de loteamento, após verificação do cumprimento integral das condições ali definidas e do pagamento das taxas devidas.”-----

É do seguinte teor o parecer técnico n.º 16591/2019/INT, subscrito pela Arq.ª Maria José Reis, do seguinte teor: -----

“A - Caracterização da Pretensão -----

É pretensão dos requerentes alterar os lotes n.º 1, 2, 3, 8, 9 e 10 do Alvará de Loteamento n.º 41/1994/ALV, emitido em nome de Fundação Comendador Joaquim de Sá Couto, em 1994-12-29, através do qual foram constituídos 14 lotes, sitos no lugar de Pepinos freguesia de Paços de Brandão.-----

Esta proposta visa a eliminação do lote 9, a alteração da disposição dos lotes n.º 1, 2, 3, 8 e 10, e a regularização da atual configuração da área dos referidos lotes alterada relativamente ao definido no Alvará de Loteamento. Esta área dos lotes encontra-se delimitada por arruamentos já realizados (Rua 1 dos Pepinos, Rua 2 dos Pepinos e Rua 3 dos Pepinos) e recebidos definitivamente pela Câmara Municipal, bem como por outra parcela que não pertence a este loteamento e que se encontra já murada. Em virtude das alterações resultantes da execução dos arruamentos, a área total dos lotes foi diminuída em 564,00 m², para integrar no Domínio Público, ficando para áreas dos lotes 4.381,00 m².-----

B - Análise e Proposta de Decisão -----



Os requerentes apresentam declarações da não oposição das alterações pretendidas dos proprietários de todos os lotes da urbanização, com exceção dos lotes n.º 4, 5, 6, 7 e 14, que são propriedade do Município de Santa Maria da Feira. -----

Sob o ponto de vista urbanístico e regulamentar, não se vê qualquer inconveniente na aceitação das alterações pretendidas, no entanto, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, esta alteração à licença de loteamento deve ser submetida à apreciação da Câmara Municipal na qualidade de proprietária dos lotes n.º 4, 5, 6, 7 e 14, como acima já foi referido. -----

Caso esta proposta seja aceite pela Câmara Municipal, propomos o Deferimento da pretensão, propondo-se a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento, que será emitido logo que solicitado pelo requerente e nos termos seguintes.” -----

(Segue definição das condições)-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Desenvolvimento Económico e Urbanismo.-----

- Processo n.º 1109/2018 - Licenciamento de operação de loteamento, sito na Rua Dom Dinis, em Gião, em que é requerente a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----

- Pedido de isenção de taxas-----

Foi presente à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 16591/2019/INT, subscrito pela Arq.ª Maria José Reis, datado de 17 de maio de 2019, do seguinte teor: -----



“Com o requerimento mencionado em epígrafe, vem o requerente solicitar a isenção de taxas no presente processo, dado tratar-se de uma Junta de Freguesia. Tendo em conta a folha de cálculo anexa ao processo (DOC 12603/2019/INT de 2019-04-10), o valor correspondente à Taxa Administrativa e de 359,00 m², correspondente ao pedido de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento. -----

Assim sendo o pedido de isenção de taxas poderá ser aceite por deliberação da Câmara Municipal, atendendo que a requerente é uma Autarquia Local, enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.” -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir a pretensão da requerente de isenção do pagamento de taxas relativas ao processo em referência, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Desenvolvimento Económico e Urbanismo. -----

7 - Protocolo entre o Município e a Freguesia de São João de Ver---

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

Atendendo à existência do equipamento desportivo “Piscina”, na freguesia de São João de Ver, a carecer de obras de reabilitação;-----

Que o referido equipamento se encontra aberto ao público, durante a



época balnear, e para usufruto da equipa de natação adaptada, durante todo o ano;-----

A necessidade de oferta de condições de segurança, e a adequação à legislação em vigor no que aos equipamentos desportivos diz respeito; --

As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal ao nível da promoção da atividade física e de desporto;-----

Que a proprietária do imóvel é a Freguesia de São João de Ver; -----

Proponho a aprovação do protocolo cuja minuta se anexa, devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a coletiva com o n.º 501157280, aqui representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, com poderes para o ato, adiante identificado como Município;-----

E -----

Junta de Freguesia de S. João de Ver, pessoa coletiva n.º 507028023, sita na Rua da Estação, em S. João de Ver, aqui representada pelo Presidente Nuno Albergaria, com poderes para o ato, doravante designada apenas por Junta de Freguesia -----

Considerando que: -----

a) O Município aposta na modalidade de natação adaptada como forma de apoiar e integrar as pessoas com deficiência, tendo, desde 2007,



Equipa constituída; -----

b) A Equipa de natação adaptada, composta por atletas de alta competição, treina diariamente na Piscina de S. João de Ver, propriedade da Junta de Freguesia;-----

c) A Piscina de S. João de Ver está aberta ao público, em época balnear, sendo a única no Município a prestar este serviço à população; -----

d) As condições de acessibilidades são exíguas e os balneários estão em avanço estado de degradação, com necessidade urgente de obras de requalificação.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O Primeiro Outorgante, obriga-se à realização da empreitada de requalificação da Piscina de S. João de Ver, com vista ao melhoramento das condições de acessibilidade e dos balneários existentes. -----

Cláusula Segunda -----

A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

a. Manter, após a conclusão das obras, a utilização da Piscina para os fins referidos nos considerandos, não podendo, sem autorização expressa do Município, ceder ou dar uso diferente do estipulado; -----

b. Apoiar as atividades desenvolvidas pela entidade gestora da instalação; -----

c. Colaborar, com o Município, fornecendo, se necessário, todos os elementos e documentação que sejam solicitados.-----

Cláusula Terceira-----

O presente protocolo produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, no dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de



2019.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. -----

8 - Protocolo entre o Município e a Rede Inducar CRL -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente e a vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentaram e explanaram à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta daquela vereadora, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Com a apresentação e implementação do projeto “A Par e Passo” a Câmara Municipal pretende contribuir para a redução do persistente problema do insucesso escolar, entendido aqui como a retenção em um ou mais anos escolares, o qual se registam ainda níveis muito significativos nas escolas portuguesas, em especial no 3.º Ciclo do Ensino Básico. -----

O caráter inovador desta iniciativa reside no modo como permite operacionalizar os objetivos da atual política de educação no que respeita à promoção da autonomia e flexibilidade curricular através de uma abordagem de ensino-aprendizagem acessível e apelativa, tanto para alunos, como para professores e demais atores educativos, promovendo, de forma lúdica, o interesse pelo conhecimento, a contextualização e integração de saberes, o trabalho criativo e cooperativo, e o auto e hetero-reconhecimento das aprendizagens alcançadas. -----

Esta iniciativa apresenta ainda um caráter inovador pela forma como constrói percursos de aprendizagem de forma participada, aberta e



enriquecida pela comunidade envolvente. Com efeito, diferentes atores da comunidade educativa - famílias, empresas, organizações sociais e culturais locais - serão convidados a contribuir, a par com professores e alunos, para o desenho dos projetos a realizar pelos alunos e respetivos ecossistemas de competências a adquirir. Posteriormente, na fase de implementação dos projetos, estes atores tornar-se-ão também recursos chave para a aquisição de competências através da promoção de atividades, tanto em meio escolar como na comunidade. Esta ligação permanente entre escola e comunidade, colocando os alunos e as suas aprendizagens no centro dos processos educativos, permitirá assim uma revalorização dos saberes, culturas e identidades locais e o reforço do papel educativo de inúmeros atores sociais tradicionalmente afastados da esfera educativa. -----

A articulação com contextos reais de vivência social e de trabalho permitirá evidenciar, junto dos jovens, os sentidos, o valor e o potencial de aplicação das aprendizagens escolares, promovendo assim o desenvolvimento mais consolidado de competências relevantes tanto para a empregabilidade, como para o exercício da cidadania. -----

Após a iniciativa, os professores envolvidos ficarão capacitados para replicar e potencialmente, expandir e adaptar os métodos e instrumentos adotados pela iniciativa, podendo aplicar essas competências adquiridas junto de novas turmas e com novos colegas. Esta capacidade de replicação e multiplicação será, aliás, estimulada no terceiro ano do projeto, quando estes professores forem desafiados e acompanhados na implementação do modelo com outros colegas e noutras turmas do Agrupamento. -----



Paralelamente, este projeto propiciará e consolidará relações de proximidade e de colaboração não apenas intra-escolares, mas também entre a escola e diversos atores da comunidade, relações estas que se manterão (ou mesmo que se aprofundaram ou ampliarão) após a conclusão do projeto, tornando possível a continuidade das atividades iniciadas com o projeto. -----

Espera-se, com a implementação desta iniciativa, que os seus impactos sociais perdurem desde logo no Agrupamento de Escolas onde se realiza a intervenção, o Agrupamento de Escolas de Arrifana, assim como que permita uma melhoria significativa do envolvimento escolar e das aspirações académicas dos alunos participantes, traduzindo-se estas, conseqüentemente, numa melhoria dos resultados académicos dos alunos participantes e na redução relativa da taxa de retenção registada na turma piloto. -----

Por fim, a presente iniciativa contribuirá também para a aproximação entre atores da comunidade e a escola, valorizando as identidades e os saberes de atores não escolares, e reforçando o papel da escola na construção de valor (humano e económico) em prol da comunidade.-----

Assim contextualizado, propõe-se nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, no exercício das suas competências, delibere apoiar a Rede Inducar CRL, nos termos e condições que melhor constam da minuta do protocolo a celebrar, que se encontra anexo, e faz parte integrante da presente proposta.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----



“Protocolo -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com o n.º de pessoa coletiva 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e abaixo designada por MSMF ou Primeiro Outorgante.-----

E -----

Rede Inducar CRL, com o n.º de pessoa coletiva 507847121, com sede na Rua da Fábrica Social, s/n, 4000-201 Porto, aqui representada por Inês Maria Pinto Nogueira de Carvalho, com poderes para o ato, e abaixo designada por Inducar ou Segundo Outorgante. -----

Considerando que: -----

- Os objetivos estratégicos da política educacional concelhia são: -----
- A criação de um concelho educador, inovador, empreendedor, criativo e “cidadão”;-----
- A qualificação dos munícipes e elevação das suas competências básicas e dos níveis de formação;-----
- A reabilitação e requalificação e/ou construção de novos espaços nos edifícios escolares;-----
- A promoção do trabalho em rede em todo o município. -----
- Ao longo dos últimos anos, o Gabinete da Juventude tem sido responsável pela planificação e concretização de projetos inovadores e pioneiros ao nível da promoção de comportamentos de cidadania ativa, combate ao abandono escolar e capacitação, com vista à facilitação da integração no mercado de trabalho, ocupação de tempos livres e



redução de comportamentos de risco, entre outros. -----

- No dia 15 de janeiro de 2018, foi assinada uma carta de compromisso pelo Município de Santa Maria da Feira, na qual assume o papel de investidor social na candidatura da Inducar ao Programa Portugal Inovação Social para o projeto “A Par e Passo”. -----

- Com a implementação do projeto “A Par e Passo”, o Município pretende contribuir para a redução do persistente problema do insucesso escolar, entendido aqui como a retenção em um ou mais anos escolares, o qual se registam ainda níveis muito significativos nas escolas portuguesas, em especial no 3.º Ciclo do Ensino Básico. -----

- Os termos da Parceria ao Programa de Parcerias para o impacto, resultado de candidatura apresentada conjuntamente pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a Rede Inducar CRL à Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, com vista à consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada, devem ser formalizados. -----

Pelo exposto e nos termos do estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é celebrado o seguinte acordo de colaboração: -----

Cláusula Primeira -----

(Âmbito) -----

1. O “A Par e Passo - Aprendizagem Integrada e Reconhecimento Digital de Competências” é um projeto que pretende desenvolver no concelho de Santa Maria da Feira, concretamente no contexto da Escola EB 2/3 de Arrifana, uma experiência piloto de implementação de um modelo inovador de ensino-aprendizagem de base comunitária, assente na



transversalidade curricular e na metodologia de projeto, com recursos às novas tecnologias da informação e da comunicação, que reforce o envolvimento escolar dos alunos e, conseqüentemente, promova o seu sucesso escolar e os capacite para a construção autónoma dos seus percursos de aprendizagem. -----

2. Este modelo envolve uma plataforma digital de reconhecimento, validação e certificação de aprendizagens (com respetiva aplicação para dispositivos móveis), com o propósito de responder ao problema social do insucesso escolar, a partir da qual se criarão percursos de aprendizagem e desenvolvimento de competências organizados em ecossistemas de emblemas digitais de aprendizagem que, numa abordagem de gamificação, levará os alunos à realização de projetos por si definidos e construídos, em articulação com metas curriculares e com os saberes e recursos das famílias e da comunidade. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivo) -----

O objetivo do projeto “A Par e Passo - Aprendizagem Integrada e Reconhecimento Digital de Competências” é de criar e disseminar um modelo inovador de ensino-aprendizagem de base comunitária, assente na transversalidade curricular e na metodologia de projeto, com recursos às novas tecnologias da informação e da comunicação, que reforce o envolvimento escolar dos estudantes e, conseqüentemente, promova o sucesso escolar e os capacitam para a construção autónoma dos seus percursos de aprendizagem. -----

Cláusula Terceira -----

(Enquadramento) -----



Através deste protocolo formaliza-se o compromisso e estabelecem-se as bases para a colaboração das entidades implementadoras, no âmbito da Candidatura em Parceria do projeto de inovação social “A Par e Passo - Aprendizagem Integrada e Reconhecimento Digital de Competências” ao Programa de Parcerias para o Impacto, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, n.º 122/2016, de 4 de maio, e n.º 129/2017, de 5 de abril.-----

Cláusula Quarta-----

(Deveres da Entidade Coordenadora)-----

A Entidade Coordenadora do projeto (Segunda Outorgante) tem os seguintes deveres:-----

- 1) Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos;-----
- 2) Assegurar a articulação entre os Parceiros e com a Autoridade de Gestão, enquanto entidade responsável pela análise das respetivas evidências e pela validação dos resultados contratualizados;-----
- 3) Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;-----
- 4) Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria 60-A/2015, de 2 março;-----
- 5) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa



e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados; -----

6) Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação de forma a permitir conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;

7) Garantir a submissão no SI PT2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros da Autoridade de Gestão;-----

8) Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas; -----

9) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas; -----

10) Assegurar a divulgação e o cumprimento das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do Portugal 2020; -----

11) Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela Autoridade de Gestão;-----

12) Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e da Autoridade de Gestão, nos



termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa. -----

Cláusula Quinta -----

(Deveres dos Parceiros) -----

No âmbito do presente acordo, todos os Parceiros, enquanto entidades beneficiárias da candidatura, nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devem:-----

- 1) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão; --
- 2) Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e da Autoridade de Gestão, designadamente nos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;-----
- 3) Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação; -----
- 4) Ter conhecimento que a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto; -----
- 5) Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo; -----



6) Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto; -----

7) Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto; -----

8) Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução; ----

9) Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do “Memorando de Entendimento entre Parceiros”, se necessário. -----

10) Declarar a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras, bem como participação a nível da contrapartida pública nacional (CPN), quando aplicável.-----

Cláusula Sexta-----

(Deveres do Investidor Social) -----

Enquanto Investidor Social, o Município de Santa Maria da Feira (Primeiro Outorgante) obriga-se a:-----

1) Assumir o potencial de impacto do projeto de inovação social designado “A Par e Passo”.-----

2) Conhecer o Plano de Desenvolvimento proposto e o orçamento a ele associado.-----

3) Assumir o compromisso de apoiar a implementação deste plano de desenvolvimento pelo montante de 41.418 € (quarenta e um mil quatrocentos e dezoito euros), mediante aprovação do Programa de



Parcerias para o Impacto, e desde que o projeto cumpra o plano de atividades proposto. O valor total será dividido em duas tranches, ao longo da implementação do projeto: 26.418 € (vinte e seis mil quatrocentos e dezoito euros), em 2019, 15.000 € (quinze mil euros), em 2020. Os referidos montantes são isentos de IVA, conforme previsto em candidatura.-----

4) Fazer o acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento nos seguintes termos:-----

a. Articulação com as escolas.-----

b. Facilitação de transportes locais.-----

c. Mobilização das entidades locais.-----

d. Articulação e mediação junto das famílias dos e das jovens envolvido/a(s).-----

e) Mediação, enquanto interlocutor na implementação do projeto no território.-----

5) Disponibilizar a equipa do Gabinete da Juventude do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude para esse acompanhamento.-----

Cláusula Sétima-----

(Avaliação)-----

1. O principal indicador de resultado deste projeto será a classificação dos alunos participantes por disciplina.-----

2. A meta proposta para este indicador é a melhoria de pelo menos um nível (numa escala de 1 a 5) na classificação obtida por 12 ou mais alunos (50% ou mais) a pelo menos duas disciplinas do plano curricular do 3.º CEB, entre o final do 7.º ano e o final do 8.º ano.-----

3. O acompanhamento científico-pedagógico da operação será realizada



pela Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa.-----

Cláusula Oitava-----

(Vigência) -----

O presente protocolo produz efeitos após a assinatura pelos representantes dos Parceiros e vigorará pelo tempo de duração do projeto, previsto até agosto de 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo. -----

Depois de lido e achado conforme, as partes outorgantes declaram ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro para ambas os direitos e deveres de cada uma, pelo que assinam este protocolo de livre vontade e de boa-fé. -----

Outorgado em Santa Maria da Feira em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, contém 6 (seis) páginas, e é feito em 2 (dois) exemplares, ficando cada uma das partes na posse de 1 (um) exemplar.”

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que gostaria de obter um ligeiro esclarecimento relativamente à metodologia da parceria em si, porque, embora perceba os objetivos, não consegue perceber qual é ferramenta, sé é um computador, se são jogos. -----

A vereadora Cristina Tenreiro disse que no Protocolo consta apenas a parte burocrática, administrativa, entre duas entidades, mas que, para ser mais perceptível, terá todo o prazer em disponibilizar, ao vereador



Délio Carquejo, acesso ao projeto em si oportunamente, explicando que é um projeto muito diversificado, cuja metodologia visa mais a Educação não formal e a promoção da flexibilidade e do trabalho com a comunidade com o acompanhamento da família e professores, para ser o mais integrado possível.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, aprovando a minuta do protocolo em referência, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

9 - Programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas -----

- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“No seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, em 20/05/2019, referente à aprovação das condições de acesso ao programa de apoio, dos critérios de seleção, avaliação e graduação das candidaturas cumpre agora proceder à sua fase de implementação. -----

Assim, considerando as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao referido



apoio, nos seguintes termos: -----

Programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas;-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas:-----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido documento onde constam as condições de acesso ao programa de apoio, dos critérios de seleção, avaliação e graduação das candidaturas;-----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados segundo os termos definidos no quadro: -----

	Critérios	Valores	Majoração	Pontuação	Total
1	Apresentar projeto de execução e orçamento das obras	-	-	15	100
2	N.º de atletas inscritos/federados – seniores e camadas jovens (a)	0 a 20	60	30	
		21 a 30	80		
		mais de 30	100		
3	N.º de equipas a disputar provas distritais/nacionais (a)	1	60	25	
		2	80		
		Mais de 2	100		
4	Escalões etários inscritos	Seniores	50	30	
		1 ou mais escalões de formação	80		
		Seniores e escalões de formação	100		



(a) Números oficiais da AFA ou INATEL referentes à época em curso à data da candidatura -----

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 19 de junho até 19 de julho de 2019.-----

Submissão de Candidaturas:-----

a) As associações desportivas deverão efetuar através da plataforma online do associativismo:-----

<http://associativismo.edubox.pt/cmfeira/>-----

b) As juntas de freguesia deverão solicitar os formulários e efetuar o seu envio através de e-mail: -----

desporto@cm-feira.pt -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos nas referidas condições de acesso ao programa de apoio, dos critérios de seleção, avaliação e graduação das candidaturas e no aviso de abertura.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do término do prazo da apresentação das candidaturas. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio, de natureza financeira, a conceder pela Câmara Municipal por cada campo de relvado sintético será de 50% do respetivo custo até ao limite máximo de 100.000 euros (cem mil euros), sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a: -----



- i. Regularização do piso;-----
- ii. Rede de drenagem de águas pluviais;-----
- iii. Sistema de rega;-----
- iv. Relva.-----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 300.000€ (trezentos mil euros).-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas ao programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que propunha que o ponto em questão fosse retirado da ordem do dia e que se tentasse que a proposta fosse feita de uma outra forma, por uma razão muito simples. Disse que, ao ler-se a proposta, aparece programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado, pelo que chama a atenção para o “ou”.-----

Referiu que, se é para a construção, entende que os critérios existentes, e que estão plasmados na proposta, devem ser, efetivamente, para aqueles que ainda não tiveram possibilidades de concorrer podem concorrer, mas que, se é para renovação, os vereadores do Partido Socialista pedem que os critérios que constam na proposta sejam diferentes, porque as majorações estão equivalentes entre aqueles que constroem e aqueles que renovam, pelo que não lhes parece muito



correta esta situação. -----

O vereador Délio Carquejo prosseguiu referindo que, de acordo com o que tem sido dito em reuniões anteriores, os clubes têm a responsabilidade de assegurar a manutenção e a conservação dos relvados, dizendo assim que, se é para a renovação de campos de relvado sintético, os vereadores do Partido Socialista estão contra, porque não entendem que deva haver apoio da Câmara para a renovação dos relvados sintéticos, tal como o Sr. Presidente e a vereadora Cristina Tenreiro referiram na reunião de 20 de maio de 2019, frisando que entendem que têm de ser os clubes a assumir essa responsabilidade, e que se querem o relvado sintético têm de perceber que têm de o manter em determinadas condições. -----

A vereadora Cristina Tenreiro esclareceu que, na altura em que foi criado este programa, existiam clubes, como o Clube Desportivo Feirense e o Clube Desportivo de Paços de Brandão, que tinham campos de relvado sintético muito antigos e que teve de ser feita uma renovação completa dos mesmos, daí a razão da designação “renovação”, acrescentando que se tem mantido sempre a mesma designação porque faz parte do nome do programa de apoio. -----

Disse que está bem claro na proposta que o montante a atribuir é para a regularização do piso, rede de drenagem de águas pluviais, sistema de rega e relva. -----

A vereadora Cristina Tenreiro concluiu dizendo que a manutenção fará parte de outro programa que irá ser implementado oportunamente, após aprovação da Câmara. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que o que importa é que fique claro



que este procedimento não é para a manutenção dos campos de relvado sintético, mas sim para a construção de novos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.

10 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 - Cedência de espaços desportivos-----

- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, relativo à Medida 5, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 19.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 5, nos termos seguintes:-----

Medida 5 - Cedência de espaços desportivos-----



Na presente medida visa-se a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas. Através da realização de contratos-programa com as entidades gestoras das instalações desportivas o Município de Santa Maria da Feira cria uma bolsa de horários de utilização das instalações e disponibiliza-os às entidades interessadas para a prossecução das atividades físicas e desportivas. Na disponibilização dos horários, será dada prioridade às entidades desportivas que possuam escalões de formação. As entidades que se candidatarem ao apoio previsto na presente medida devem identificar a instalação que pretendem utilizar e os horários pretendidos, identificar o escalão e o número de atletas bem como a competição em que participam.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 19 de junho até 30 junho de 2019.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<http://associativismo.edubox.pt/cmfeira> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----



CrITÉRIOS de Pontuação	Pontos
Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	25 Pontos
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	15 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	10 Pontos
N.º de equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação	15 Pontos
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	10 Pontos
Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática	15 Pontos
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	10 Pontos
Total	100 Pontos

c) Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos;-----

d) Na apreciação das candidaturas majorar-se-á as que tenham, de forma comprovada utilizado em anos anteriores as instalações cedidas com sucesso, alcance de resultados desportivos relevantes, nos escalões de formação;-----

e) O número de horas a conceder serão atribuídas tendo em consideração o número de horas solicitadas para utilização nas instalações das entidades gestoras das instalações desportivas e o n.º de candidaturas aprovadas; -----



f) Apenas são consideradas as candidaturas que obtiverem uma pontuação mínima de 50 pontos. -----

Exclusão de candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Na aplicação dos critérios de avaliação, se obtiverem uma pontuação inferior a 50 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no âmbito da presente medida -----

a) Bolsa de 150 horas semanais;-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 5 do programa de apoio ao desporto.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

11 - Adesão à campanha “Por um País com Bom Ar”-----

- Protocolo de cooperação entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Aprovação da minuta-----



O vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“O dia 12 de abril foi instituído, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/2019 como o Dia Nacional do Ar, tendo a Agência Portuguesa do Ambiente lançado, para assinalar a efeméride, a campanha “Por um País com Bom Ar”. -----

Tendo por objetivo a sensibilização da população para a mudança de comportamentos com vista à preservação da boa qualidade do recurso AR, a campanha materializa-se em vários formatos, sendo que um dos aspetos fundamentais no sentido de a divulgação ser mais efetiva passará pelo estabelecimento de parcerias que partilhem os materiais disponíveis (revistas, outdoors, mupis, declinações digitais, etc...).-----

Nessa perspetiva, e por forma a corresponder ao interesse crescente que as questões de qualidade do ar têm vindo a assumir, proponho à aprovação da Câmara Municipal a adesão e a participação enquanto parceira aderente desta campanha de cariz nacional (protocolo em anexo).-----

Porque só todos juntos podemos contribuir para “Um País com Bom Ar” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, com o NIF 510306624, com sede na Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal, Alfragide - Ap. 7585, 2611-865 Amadora, neste ato representada pelo seu Presidente, o Dr. Nuno



Lacasta, daqui em diante designada por APA, I.P. -----
e -----

O Município de Santa Maria da Feira, com o NIF 501157280, com sede na Praça da República n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo seu presidente, o Dr. Emídio Sousa, daqui em diante designada por Município de Santa Maria da Feira. -----

Considerando que: -----

1. O ar é um recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população; -----

2. É importante alertar, sensibilizar e envolver a sociedade portuguesa de forma a fomentar um sentido de responsabilidade pessoal e uma maior motivação e compromisso com a proteção da qualidade do ar, bem como a mobilização de diferentes intervenientes para o desafio de preservar e melhorar a qualidade do ar hoje e do futuro; -----

3. No dia 12 de abril, dia instituído como Dia Nacional do Ar, é lançada a campanha de âmbito nacional em matéria de qualidade do ar com assinatura “por um país com bom ar” numa senda de divulgar informação, aumentar o conhecimento e promover de forma consciente comportamentos e estilos de vidas com vista a promoção de um “melhor ar”; -----

4. O Município de Santa Maria da Feira tem por missão planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, prestando serviços aos cidadãos. -----



Nesse sentido, cabe-lhe promover o desenvolvimento do município em todas as áreas de vida, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil. -----

5. O Município de Santa Maria da Feira manifestou interesse em associar-se à campanha Ar e ao Dia Nacional do Ar e concretamente prestar apoio na divulgação através dos meios próprios e dos seus associados; -----

As partes acordam em celebrar o presente Protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar -----

Cláusula segunda -----

Deveres da Parte APA -----

Constituem deveres da APA: -----

1. Disponibilizar os conteúdos e materiais da campanha “por um país com bom ar” em conformidade com os formatos requeridos pela segunda parte -----

2. Atribuir o selo “Empresa/Organização/Entidade com bom ar” -----

3. Atualizar os conteúdos e avaliar novas formas de divulgação -----

Cláusula terceira -----

Deveres da Parte do Município de Santa Maria da Feira -----



Constituem deveres do Município de Santa Maria da Feira: -----

1. Divulgar os conteúdos da campanha nos meios próprios ou associados -----
2. Participar, sempre que possível; em ações públicas no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Ar -----
3. Propor atualizações de conteúdos ou de meios de divulgação sempre que considere oportuno -----

Cláusula quarta -----

Acompanhamento e Coordenação Técnica -----

1. Os Outorgantes reunirão pelo menos uma vez por ano para avaliar a cooperação desenvolvida, podendo ainda organizar encontros de trabalho sobre temas específicos quando o entenderem. -----
2. As instituições designam os seguintes responsáveis para assegurar o acompanhamento e a coordenação técnica do presente protocolo:-----
 - a) Dilia Jardim, Chefe de Divisão de Gestão do Ar e Ruído, pela APA ----
 - b) Marina Rodrigues, Chefe de Divisão de Ambiente, pelo Município de Santa Maria da Feira -----
3. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra Parte no prazo de 10 dias úteis. --

Cláusula quinta-----

Vigência e aditamentos -----

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido enquanto ambas as partes não o denunciarem.
2. Podem ser celebrados aditamentos e alterações ao presente Protocolo, por acordo entre ambas as Partes e sob proposta de, pelo menos, uma delas. -----



Feito em 2 exemplares e assinado no Porto à data de 05 de junho de 2019.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, aprovando a minuta do protocolo em referência, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social. -----

12 – Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município 2018 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara os documentos em epígrafe – dossiê cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas – a que se refere a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Dando cumprimento ao determinado no artigo 75.º e 76.º, da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 25.º, número 2, alínea l) e 33.º, número 1, alínea i), ambos da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos de prestação de contas consolidadas do Município relativas ao ano de 2018. -----

Os documentos de prestação de contas consolidadas foram elaborados e constam do relatório em anexo, encontrando-se devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

Assim, coloca-se à consideração superior a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas e subseqüentemente os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.” -----



Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere favoravelmente. -----

À Câmara para deliberar.” -----

A vereadora Helena Portela fez a distribuição, aos restantes membros da Câmara, da Certificação Legal de Contas e do Relatório e Parecer do Auditor Externo. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que os vereadores do Partido Socialista, em sintonia com as Opções do Plano e proposta do Orçamento Municipal para 2019 que foram apresentados na reunião extraordinária de 29 de outubro de 2018, não têm nada a obstar relativamente à parte técnica das Contas Consolidadas, cujo cumprimento foi já verificado, dizendo, no entanto, que votam contra porque as Contas Consolidadas não espelham aquilo que os vereadores do Partido Socialista consideram, em termos políticos, que deveria ser o desígnio do Município. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2018, submetendo-os à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota votaram contra. -----



13 – 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e PAM)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“A presente proposta de revisão dos documentos previsionais assenta fundamentalmente para inscrição de novos projetos nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento da Receita.-----

As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações), as quais compreendem as figuras de alteração e revisão.-----

Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento.-----

Contudo, é o ponto 8.3.2.2. do POCAL, onde encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

A presente Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano dará origem às modificações nos documentos previsionais de 2019, operados, quer do lado da receita quer do lado da despesa, que se anexam.-----



Revisão Orçamental da Receita -----

Na revisão orçamental em questão, inscrição de algumas rubricas e reforço de outra. -----

Revisão Orçamental do PAM -----

Inscrição de novas rubricas -----

Revisão Orçamental do PPI -----

Para além do reforço para os anos seguintes de uma rubrica, foram inscritos novos projetos no PPI. -----

Segundo o disposto no artigo 40.º da Nova Lei das Finanças Locais (lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente revisão deverá ainda estar em concordância com a regra do equilíbrio orçamental -----

Artigo 40.º do RFALEI - Equilíbrio Orçamental: “Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.” -----

Verifica-se que até à presente data, quer ao nível da previsão, quer ao nível da execução esta regra tem sido respeitada, não sendo prejudicada com a presente revisão. -----

Assim, temos: -----

Despesas Correntes	53.886.657,67 €
Amortizações médias para 2019	3.052.432,94 €
Limite da Despesa Corrente	56.939.090,61 €
Receitas Correntes	59.099.317,00 €
Saldo Corrente	2.160.226,39 €



B

ll

Assim, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da revisão fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, à Assembleia Municipal, para aprovação da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, em vigor no exercício corrente.-
À consideração superior.” -----

É do seguinte teor a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, da mesma data, que instrui a informação supratranscrita:-----

“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.”-----

Instrui também a informação supratranscrita a proposta subscrita pelo vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: -

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para que o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha as informações e a proposta supratranscritas a revisão orçamental em epígrafe - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor



Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a revisão orçamental em epígrafe e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os devidos efeitos legais. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota abstiveram-se. -----

14 – Procedimento de concurso público “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----

- Decisão de não adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr.ª Sónia Azevedo, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Cumpre-me solicitar que seja submetido a superior deliberação do Executivo Municipal o relatório preliminar, da prestação de serviços designada em epígrafe, elaborada pelo Júri do procedimento, no qual se propõe a extinção do procedimento, em concordância com o n.º 1 alínea b) do artigo 76.º do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e a decisão de não adjudicação do concurso suprarreferido. -----

Submete-se ainda a revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo código e Decreto-Lei.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta subscrita pelo vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a presente informação técnica, proponho que a Câmara



delibere favoravelmente, quanto à extinção do procedimento, decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nas instalações do Município de Santa Maria da Feira, reuniu o Júri do procedimento designado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de abril de 2019, sendo constituído pelas Senhoras: Dra. Sónia Azevedo, Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite, a fim de procederem à análise das propostas presentes ao concurso público internacional, referido em epígrafe.-----

O anúncio de procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 83, em 30 de abril de 2019, a que se reporta o anúncio de procedimento n.º 4316/2019 e no JOUE a 3 de maio de 2019 sob o n.º 2019/S 086-206584. -----

O presente procedimento foi ainda objeto de esclarecimentos, os quais foram disponibilizados na plataforma utilizada por este município, a 08 e a 17 de maio de 2019. -----

Nos termos do procedimento, apresentaram-se como concorrentes, na plataforma eletrónica de Contratação Pública, utilizada pelo Município no sítio da internet <http://www.anogov.com/cm-smfeira/faces/app/dashboard.jsp>, quatro empresas que se identificam a seguir:-----

- 1 - ICA - Indústria e Comércio Alimentar, SA, -----
- 2 - GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, ----



3 - UNISELF, SA, -----

4 - EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes. -----

O júri, analisou a forma e o conteúdo dos documentos apresentados que constituem as propostas, apurou a legalidade e a satisfação das exigências contidas nos termos da referência do concurso e verificou que todos os concorrentes apresentam as suas propostas com valores superiores ao preço base do estipulado no programa de concurso, pelo que propõe, as suas exclusões, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto -----

Valor base do procedimento - 2.232.757,50 € -----

Concorrentes	Valor da Proposta S/IVA
ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA	2.898.436,44 €
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA	2.906.171,10 €
UNISELF, SA	2.950.416,00 €
EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes	2.473.680,00 €

Para efeitos de extinção do procedimento, em concordância com o n.º 1 alínea d) do artigo 76.º do CCP, com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, submete-se o presente relatório, para efeitos de decisão de não adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar e a revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo código e decreto.” -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que verifica que,



D *ll*

efetivamente, o preço base estipulado para o concurso está sempre um pouco abaixo das propostas que os concorrentes apresentam, dizendo que, provavelmente, esse preço base é aquele que foi entendido como suficiente, mas isto leva a que, praticamente todos os anos, todos os candidatos fiquem excluídos.-----

Disse assim que chamava a atenção no sentido de que, para que não se corra esse risco, o concurso seja aberto com valores que se entendam adequados à qualidade que a Câmara pretende.-----

O Sr. Presidente deu nota que, normalmente, quando se lança o concurso, o mesmo tem por referência o histórico de preços anteriores, dizendo que o que está a acontecer é que está a haver um aumento de preços no mercado, embora também considere que, anteriormente, o preço estava demasiado baixo.-----

A vereadora Helena Portela acrescentou que, só para se ter uma ideia, o valor do concurso anterior era de 1.830.000,00 €, e que o preço base do procedimento em apreciação é de 2.232.000,00 €, tendo o Sr. Presidente comentando que corresponde a um aumento de perto dos 30%.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, extinguir o procedimento em epígrafe, bem como a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório preliminar do júri do procedimento, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

15 – Contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de S. João da Madeira e o Município de Santa Maria da Feira-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- As atribuições do Município em matéria de transportes e comunicações previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- O troço de arruamento da Rua de Arrifana compreendido entre a Rua Padre Vieira e a Rua D. Afonso Henriques, encontra-se bastante fissurado a necessitar de ser reabilitado;-----
- A intervenção a levar a efeito consiste fundamentalmente na fresagem do pavimento numa espessura média de 5 cm e na aplicação de uma camada de desgaste em revestimento superficial betuminoso na mesma espessura;-----
- O troço em questão, delimita os concelhos de S. João da Madeira e de Santa Maria da Feira;-----
- O relevante interesse público municipal e intermunicipal na cooperação com vista à repavimentação conjunta da Rua de Arrifana, bem como os ganhos em termos de eficiência e redução global de custos.-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação do Contrato Interadministrativo de Cooperação a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e de S. João da Madeira em anexo.--

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data,



do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que a Câmara delibere favoravelmente.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato interadministrativo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato Interadministrativo de Cooperação-----

Considerando que:-----

- As atribuições do Município em matéria de transportes e comunicações previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- O troço de arruamento da Rua de Arrifana compreendido entre a Rua Padre Vieira e a Rua D. Afonso Henriques, encontra-se bastante fissurado a necessitar de ser reabilitado;-----
- A intervenção a levar a efeito consiste fundamentalmente na fresagem do pavimento numa espessura média de 5 cm e na aplicação de uma camada de desgaste em revestimento superficial betuminoso na mesma espessura;-----
- O troço em questão, delimita os concelhos de S. João da Madeira e de Santa Maria da Feira;-----
- O relevante interesse público municipal e intermunicipal na cooperação com vista à repavimentação conjunta da Rua de Arrifana, bem como os ganhos em termos de eficiência e redução global de custos;-----

Entre:-----



O Município de S. João da Madeira, pessoa coletiva número 506538575, com sede na Avenida da Liberdade, concelho de S. João da Madeira aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge M. R. Vultos Sequeira, adiante designado por Primeiro Outorgante; -----

E -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280 com sede na Praça República, em Santa Maria da Feira aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante designado por Segundo Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato interadministrativo de cooperação, nos termos contantes das cláusulas seguintes: -----

Primeiro -----

(Objeto) -----

O presente contrato tem por objetivo estabelecer os termos da cooperação institucional com vista à repavimentação da Rua de Arrifana, troço que delimita os Concelhos e S. João da Madeira e Santa Maria da Feira. -----

Segunda -----

(Obrigações e Compromissos) -----

1. Pelo presente Contrato comprometem-se os Outorgantes a: -----

a) Assegurar o custo financeiro da repavimentação da Rua de Arrifana, a repartir proporcionalmente à área do troço que pertence a cada Concelho. -----

b) Cooperar técnica e financeiramente, na medida da intervenção de cada Município, para a concretização dos objetivos definidos no presente Contrato. -----



2. Acordam ainda os outorgantes que caberá ao Município de S. João da Madeira assumir o procedimento como entidade adjudicante para efeitos de procedimento contratual em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos conjugando ainda com o art.º 55.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo em matéria de direção do procedimento. -----

Terceira -----

(Encargos financeiros) -----

Os encargos resultantes da contratação serão repartidos pelos dois Municípios outorgantes na proporção da área do troço pertencente a cada Concelho. Considerando que o procedimento aberto que se encontra em fase de formação de contrato, foi lançado pelo preço base de 120.000 € para uma área de 17.836 m², o valor máximo a pagar pelo Município de Santa Maria da Feira será de 13.123,50 €, em que $C = 120.000 \text{ €} / 17836 \text{ m}^2 = 6.73 \text{ €/m}^2$ e $V = 1900 \text{ m}^2 * 6.73 \text{ €/m}^2 = 13.123,50 \text{ €}$ (treze mil, cento e vinte três euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA. -----

Quarta -----

(Outros trabalhos e encargos) -----

No caso de surgirem trabalhos e custos imprevistos, será celebrado um aditamento ao presente Contrato, no qual serão estabelecidas as responsabilidades de cada umas das partes. -----

Quinta -----

(Casos omissos) -----

Os casos omissos, dúvidas ou, eventualmente, litígios decorrentes da execução do presente contrato, serão resolvidos por acordo entre partes, -----



dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos. -----

Sexta-----

(Revisão) -----

As condições estabelecidas pelo presente contrato poderão ser revistas por acordo entre Municípios outorgantes, e serão sempre reduzidas a escrito, como aditamento a este contrato. -----

Sétima-----

(Prazo)-----

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura do mesmo, cessando com a concretização do seu objeto e cumpridas todas as obrigações dele decorrente. -----

Oitava-----

(Publicação)-----

O presente contrato produz eficácia a partir da data da sua publicação na página da internet e por edital a afixar nos respetivos municípios, conforme o previsto no art.º 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Satu o vereador Déllo Carquejo.-----

16 - Atribuição de apoio à FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 6 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio efetuado pela Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, através do ofício com registo n.º 16048 de 19 de dezembro de 2018; -----
- As deliberações de Câmara de 06 de julho de 2009, 28 de maio de 2012 e 15 de outubro de 2012; -----
- O facto de a FEDESPAB não ser uma Fundação, mas sim uma Associação, conforme documento do Portal da Justiça e Certidão Permanente;-----
- O reconhecimento da importância e valência que o ensino e as estruturas formativas assumem nesta sociedade atual, como fator essencial de desenvolvimento social cultural, científico e tecnológico da população;-----
- A relevância desta entidade como agente importante do progresso/desenvolvimento desta região, que projeta a freguesia e o concelho de Santa Maria da Feira; -----
- A necessidade de criar melhores condições, nomeadamente acessibilidade com segurança a pessoas com mobilidade condicionada, alunos, professores, ou público em geral; -----
- A necessidade de ultrapassar os problemas operacionais e logísticos verificados pela utilização diária das instalações, nomeadamente instalações elétricas desatualizadas e insuficientes para as necessidades da instituição e para um melhor funcionamento e



consequente proveito do leccionamento;-----

- A necessidade de intervenção premente na cobertura existente das instalações, tendo sido feita a sua substituição; -----

Que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município,-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente, conceder à FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão um apoio financeiro até ao valor máximo de 30.000,00 € (trinta mil euros), nas seguintes condições:-----

1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos comprovativos dos investimentos/despesas efetuados; -----

2. A entidade apoiada não poderá usufruir de novos apoios, com o mesmo âmbito, pelo período de cinco anos a contar da data da deliberação que concede o apoio.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que sabe que o assunto em questão já se arrasta desde 2009, e que sabe que foi uma promessa de um ex-vereador da Câmara, mas que a verdade é que o valor em questão nunca foi pago, o que lamenta, dizendo que a Câmara poderia ter liquidado esse subsídio até 2012, a partir do qual esteve inabilitada



para atribuir qualquer subsídio à Fundação. Disse que a Câmara, agora, corre atrás do prejuízo, e que os vereadores do Partido Socialista não se opõem, de modo algum, à atribuição do apoio, só que devem chamar à atenção para este facto. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Reentrou o vereador Délio Carquejo.-----

17 - Contratos de arrendamento dos espaços para instalação e funcionamento dos serviços do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial, Proteção Civil e Sistemas de Informação

- Aprovação das minutas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Técnica Superior, do Pelouro da Administração e Finanças, Sónia Gomes, datada de 6 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- As atividades que o GDEE, Gabinete Desenvolvimento Económico Empresarial e Proteção Civil, desenvolvem junto da comunidade têm gerado uma proximidade aos munícipes e agentes económicos promovendo a identificação das necessidades reais e a procura de soluções que possam responder às mesmas; -----

- Reforço das equipas nos diversos serviços nomeadamente na Proteção Civil, Sistemas de Informação e GDEE, tornou as instalações inadequadas e insuficientes; -----

- As atuais instalações apresentam limitações relativamente às



- condições de trabalho, assim como de acessibilidades; -----
- Devem ser criados espaços de atendimento técnico adequados que garantam a privacidade e confidencialidade dos mesmos em alguns gabinetes e serviços; -----
 - A visibilidade e do local onde os serviços operam será um fator relevante a considerar, pois potenciará o mais rápido e fácil acesso ao mesmo;-----
 - Os espaços arrendados no momento advêm de contratos antigos e que o mercado de arrendamento apresenta espaços alternativos com maior dimensão, qualidade e de menor valor de renda.-----
- Propõe-se submeter à Câmara Municipal, a aprovação das minutas de contratos de arrendamento, nos termos e condições nelas apresentadas a celebrar com:-----
- Adão Correia & Filho, Lda., referente à fração autónoma “I”, do prédio urbano, sito na rua D. António Carlos Ferreira Soares, com entrada n.º 70, na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, destinado ao funcionamento do GDEE; -----
 - António Pereira de Almeida e mulher Maria Alice dos Reis Conceição Pereira de Almeida, referente à fração autónoma “D”, do prédio urbano, sito na rua D. António Carlos Ferreira Soares, com entrada n.º 110, na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, destinado ao funcionamento dos Serviços de Proteção Civil; ---
 - CTT - Correios de Portugal, SA Sociedade Aberta, referente à fração autónoma “B”, do prédio urbano, correspondente ao primeiro andar da Rua Dr. Vitorino de Sá, n.º 4, na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, destinado ao funcionamento do



Divisão/Gabinete de Sistema de Informação.-----

À Consideração Superior.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação das minutas dos contratos de arrendamento em assunto.”---

Acompanham a informação e a proposta supratranscritas as minutas dos contratos de arrendamento que, seguida e respetivamente se transcrevem:-----

“Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais-----

Primeira Outorgante: Adão Correia & Filho, Lda., NIPC 503336580, com sede na rua Conselheiro Albino Soares dos Reis, n.º 467, Cortinha Dama, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis, neste ato representada por Ivo Duarte de Pinho Correia, casado, NIF 204650461, com poderes para o efeito conferidos pelo gerente da sociedade Adão Duarte da Silva Correia, casado, NIF 159016690, por procuração outorgada a 06 de fevereiro de 2014, na qualidade de Senhorio;-----

Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIPC n.º 501157280, com sede na Praça da República - 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada pela Senhora Vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Dra. Helena Portela, na qualidade de Inquilina;-----

Declaram os outorgantes celebrar entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----



Cláusula Primeira -----

(Objeto e fim) -----

1. A primeira outorgante é dona e legítima proprietária da fração autónoma destinada a comércio, designada pela letra "I", correspondente ao rés-do-chão esquerdo, do prédio urbano sito na rua Dr. António Carlos Ferreira Soares, com entrada pelo n.º 70, cidade de Santa Maria da Feira, descrita na conservatória do registo predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1200 e inscrita na competente matriz predial urbana sob o artigo 5925.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, à qual foi atribuída a Licença de Utilização n.º 65/2011/AUT emitida pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, e com o certificado energético n.º SCE0000043019219, válido até 11/01/2021, que será anexo ao presente contrato. -----

2. Pelo presente contrato a primeira outorgante dá de arrendamento ao segundo outorgante, que aceita e toma de arrendamento, a fração melhor identificada no número anterior. -----

3. A fração autónoma objeto do presente contrato destina-se exclusivamente à instalação de serviços do segundo outorgante, não podendo ser utilizada para outros fins nem ser sublocada no todo ou em parte sem autorização da primeira outorgante. -----

4. A segunda outorgante aceita a fração autónoma objeto do presente contrato no estado em que se encontra, reconhece expressamente que a mesma está em bom estado, não tem vício que impeça a realização do fim a que se destina e obriga-se a conservá-la naquelas condições. -----

Cláusula Segunda -----



(Duração) -----

O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início no dia 01 de julho 2019 e termo no dia 30 de junho de 2024, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano, salvo oposição à renovação. -----

Cláusula Terceira-----

(Oposição à renovação) -----

1. A senhoria pode opor-se à renovação do presente contrato denunciando-o mediante comunicação ao inquilino com a antecedência mínima de cento e oitenta dias a efetuar através de carta registada com aviso de receção para a morada do locado.-----

2. Considera-se como não renovado o presente contrato em caso de recusa ou não levantamento da carta registada com aviso de receção enviada pela senhoria para a morada do locado, dentro do prazo estipulado no número anterior, para efeitos de oposição à renovação automática.-----

3. O inquilino pode opor-se à renovação do presente contrato denunciando-o mediante comunicação à senhoria com a antecedência mínima de cento e vinte dias a efetuar através de carta registada com aviso de receção para a morada constante no presente contrato. -----

4. Considera-se como não renovado o presente contrato em caso de recusa ou não levantamento da carta registada com aviso de receção enviada pelo inquilino para a morada da senhoria constante no presente contrato, dentro do prazo estipulado no número anterior, para efeitos de oposição à renovação automática.-----

Cláusula quarta -----



(Resolução por acordo)-----

A senhoria e a inquilina podem, a todo o tempo, por acordo, resolver o presente contrato de arrendamento fazendo cessar os seus efeitos. -----

Cláusula Quinta -----

(Renda e Incumprimento) -----

1. O valor da renda anual a pagar pelo arrendamento da fração autónoma objeto do presente contrato é de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) que o segundo outorgante se obriga a pagar à primeira outorgante em duodécimos de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) por transferência bancária para o IBAN PT500007 06260004123000274 (Novo Banco) até ao dia 08 do mês a que disser respeito. -----

2. Com a celebração do presente contrato, o segundo outorgante entrega à primeira outorgante, que dá a respetiva quitação, 2 meses de renda correspondentes aos meses de agosto e setembro de 2019, sendo que o mês de julho de 2019 é considerado de carência para obras de adaptação do espaço. -----

3. O segundo outorgante obriga-se a fazer a retenção na fonte à taxa legal aplicável da renda mensal entregando o remanescente à senhoria.

4. A renda será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente de atualização de rendas, fixado anualmente, por portaria governamental publicada no Diário da República, mediante comunicação escrita para a morada do locado na qual serão indicados o valor da nova renda e o coeficiente aplicado. -----

5. Em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda a primeira outorgante pode de imediato resolver o contrato



mediante comunicação ao segundo outorgante através de carta registada com aviso de receção para a morada do locado, considerando-se o mesmo resolvido em caso de recusa ou não levantamento daquela carta. -----

6. Em caso de mora do presente contrato o segundo outorgante indemnizará a primeira outorgante de todas as despesas judiciais e extrajudiciais que a mesma vier a suportar, designadamente com a instauração de qualquer ação judicial e com o pagamento de honorários a advogados e/ou solicitadores contratados. -----

Cláusula Sexta -----

(Obras da conservação, manutenção e estruturais)-----

1. São da responsabilidade do segundo outorgante todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação da fração, mediante autorização da primeira outorgante, ficando o segundo outorgante expressamente autorizado pela primeira outorgante a realizar as obras de adaptação da fração para o fim a que se destina. -----

2. O segundo outorgante não pode realizar obras que interfiram na estrutura do prédio. -----

Cláusula Sétima -----

(Reversão de benfeitorias) -----

Todas as obras ou benfeitorias realizadas na fração autónoma dada de arrendamento ficam a pertencer ao imóvel sem que o segundo outorgante possa exigir por sua conta, pagamento, indemnização ou invocar o direito de retenção sob o arrendado, salvo as obras, benfeitorias e equipamentos que possam ser levantados sem deterioração do locado. -----



Cláusula Oitava-----

(Despesas) -----

Todas as despesas com gás, luz, água, saneamento, recolha de resíduos, internet e outras que sejam necessárias à prossecução do fim a que a fração autónoma ora dada de arrendamento se destina, são da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante, com exceção das despesas relativas ao condomínio, de qualquer natureza. -----

Cláusula Nona -----

(Restituição do prédio) -----

Findo o contrato, o segundo outorgante deverá restituir à primeira outorgante a fração arrendada no mesmo estado de conservação em que, pelo presente título o recebe, limpo e para que possa ser imediatamente arrendável, indemnizando a primeira outorgante por danos que porventura haja causado, com exceção das deteriorações que sejam inerentes ao uso normal do locado. -----

Cláusula Décima -----

(Foro Aplicável)-----

Considera-se competente o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro (Juízo Cível de Santa Maria da Feira) para resolução de todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Legislação) -----

Em tudo o mais não regulado no presente contrato aplica-se a legislação em vigor.-----

Feito em triplicado sendo um exemplar para cada uma das partes e um



para ser entregue na competente repartição da Autoridade Tributária, por ser verdade e corresponder à sua livre e espontânea vontade, vão os outorgantes assinar, ao dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019.”-----

“Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais -----

Primeiros Outorgantes: António Pereira de Almeida, nascido em 26/02/1938, portador do bilhete de identidade n.º 2756332 emitido em 28/04/1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 172471109 natural da freguesia de S. João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua António de Castro Corte Real, n.º 22, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, e mulher Maria Alice dos Reis Conceição Pereira de Almeida, nascida em 12/10/1941, portadora do Cartão de Cidadão n.º 01101617 5ZY5, contribuinte n.º 146120442, natural da freguesia de Conceição - Tavira, concelho de Tavira, residente na Rua António de Castro Corte Real, n.º 22, na cidade de Santa Maria da Feira, na qualidade de Senhorios; -----

Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIPC n.º 501157280, com sede na Praça da República - 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada pela Senhora Vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Dra. Helena Portela, na qualidade de Inquilino;-----

Declaram os outorgantes celebrar entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e fim) -----



1. Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários da fração autónoma designada pela letra D, do prédio urbano sito na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 17, na cidade de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4896.º, com a área útil de 87 m², à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Utilização n.º 135/2010 ALV emitido pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e, com o certificado energético n.º SCE0000043019219, validado até 06/06/2029, que será anexo ao presente contrato. -----

2. Pelo presente contrato os primeiros outorgantes dão de arrendamento ao segundo outorgante, que aceita e toma de arrendamento, a fração melhor identificada no número anterior. -----

3. A fração autónoma objeto do presente contrato destina-se exclusivamente à instalação de serviços do segundo outorgante, não podendo ser utilizada para outros fins nem ser sublocada no todo ou em parte sem autorização dos primeiros outorgantes. -----

4. O segundo outorgante aceita a fração autónoma objeto do presente contrato no estado em que se encontra, reconhece expressamente que a mesma está em bom estado, não tem vício que impeça a realização do fim a que se destina e obriga-se a conservá-la naquelas condições. -----

Cláusula Segunda -----

(Duração) -----

O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início no dia 01 de agosto de 2019 e termo no dia 31 de julho de 2024, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano, salvo oposição à renovação do contrato por qualquer das partes.---



Cláusula Terceira-----

(Oposição à renovação) -----

1. Os senhorios podem opor-se à renovação do presente contrato denunciando-o, mediante comunicação ao inquilino, com a antecedência mínima de cento e vinte dias a efetuar através de carta registada com aviso de receção para a morada do locado.-----

2. Considera-se como não renovado o presente contrato em caso de recusa ou não levantamento da carta registada com aviso de receção enviada pelos senhorios para a morada do locado, dentro do prazo estipulado no número anterior, para efeitos de oposição à renovação automática.-----

3. O inquilino pode opor-se à renovação do presente contrato denunciando-o, mediante comunicação aos senhorios, com a antecedência mínima de cento e vinte dias a efetuar através de carta registada com aviso de receção para a morada constante no presente contrato.-----

4. Considera-se como não renovado o presente contrato em caso de recusa ou não levantamento da carta registada com aviso de receção enviada pelo inquilino para a morada dos senhorios constante no presente contrato, dentro do prazo estipulado no número anterior, para efeitos de oposição à renovação automática.-----

Cláusula Quarta-----

(Resolução por acordo)-----

Os senhorios e o inquilino podem, a todo o tempo, por acordo, resolver o presente contrato de arrendamento fazendo cessar os seus efeitos. -----

Cláusula Quinta -----



(Renda) -----

1. O valor da renda anual a pagar pelo arrendamento da fração autónoma objeto do presente contrato é de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros) que o segundo outorgante se obriga a pagar aos primeiros outorgantes em duodécimos de € 700,00 (setecentos euros) por transferência bancária para o IBAN PT50000706010041516000226 (Novo Banco) até ao dia 08 do mês a que disser respeito. -----

2. Os meses de julho e agosto de 2019 são considerados de carência para obras de adaptação do espaço. -----

3. A renda será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente de atualização de rendas, fixado anualmente, por portaria governamental publicada no Diário da República, mediante comunicação escrita para a morada do locado com, pelo menos, 30 dias de antecedência, na qual serão indicados o valor da nova renda e o coeficiente aplicado. -----

Cláusula Sexta -----

(Obras de conservação, manutenção) -----

1. São da responsabilidade do segundo outorgante todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação da fração, mediante autorização dos primeiros outorgantes, ficando o segundo outorgante expressamente autorizado pelos primeiros outorgantes a realizar as obras de adaptação da fração para o fim a que se destina. -----

Cláusula Sétima -----

(Reversão de benfeitorias) -----

Todas as obras ou benfeitorias realizadas na fração autónoma dada de arrendamento ficam a pertencer ao imóvel sem que o segundo outorgante possa exigir por sua conta, pagamento, indemnização ou



invocar o direito de retenção sob o arrendado, salvo as obras, benfeitorias e equipamentos que possam ser levantados sem deterioração do locado. -----

Cláusula Oitava-----

(Despesas) -----

Todas as despesas com gás, luz, água, saneamento, recolha de resíduos, internet e outras que sejam necessárias à prossecução do fim a que a fração autónoma ora dada de arrendamento se destina, são da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante, com exceção das despesas relativas ao condomínio, de qualquer natureza. -----

Cláusula Nona -----

(Legislação) -----

Em tudo o mais não regulado no presente contrato aplica-se a legislação em vigor.-----

Feito em triplicado sendo um exemplar para cada uma das partes e um para ser entregue na competente repartição da Autoridade Tributária, por ser verdade e corresponder à sua livre e espontânea vontade, vão os outorgantes assinar, ao dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019.”-----

“Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais -----

(Rua Dr. Vitorino de Sá, n.º 4 -1.º, Santa Maria da Feira) -----

Entre:-----

CTT - Correios de Portugal, S.A. - Sociedade Aberta, abreviadamente designada por CTT, com sede na Avenida D. João II, n.º 13, 1999-001 Lisboa, com o NIPC 500077568, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e o capital social de



75.000.000,00 Euros, neste ato representada pelo Dr. João Manuel da Costa Pedro, com domicílio profissional na Av. D. João II – N.º 13 – 4.º andar, 1999-001 Lisboa, com poderes bastantes para o ato, na qualidade de proprietária e senhoria, adiante designado por Primeira Contraente,-----

E -----
Município de Santa Maria da Feira, abreviadamente designada por Município, com sede Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, com o NIPC 501157280, neste ato representada pela Vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Dra. Helena Maria de Sá Portela, com domicílio profissional na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, com poderes bastantes para o ato, adiante designado por Segundo Contraente, conjuntamente designados como “Partes”.-----

Considerando que: -----

A) A Primeira Contraente é dona e legítima proprietária da fração designada pela letra “B” do imóvel identificado na cláusula primeira do presente contrato, composto por cave e rés-do-chão, onde se encontra instalada a loja CTT Santa Maria da Feira e, por primeiro andar que a mesma pretende dar de arrendamento.-----

B) O Segundo Contraente tem interesse em tomar de arrendamento o referido primeiro andar destinando-o à instalação de serviços do Município. -----

C) O Segundo Contraente pretende executar obras de conservação no referido primeiro andar, suportando integralmente os respetivos custos e beneficiar de um período de carência de rendas de 3 (três) meses,



contados da data da assinatura do presente contrato, como
contrapartida pela realização das referidas obras. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de
Arrendamento Para Fins Não Habitacionais Com Prazo Certo que se
regulará pelo disposto no Novo Regime do Arrendamento Urbano
(NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, com todas as
alterações que lhe foram sendo introduzidas e pelas seguintes
cláusulas, a cujo integral cumprimento as Partes reciprocamente se
obrigam:-----

Cláusula Primeira -----

(Identificação do locado) -----

1. A Primeira Contraente é proprietária e legítima possuidora da fração
autónoma designada pela letra "B" correspondente ao primeiro andar da
Rua Dr. Vitorino de Sá (anterior Largo Doutor Gaspar Moreira), n.º 4,
Santa Maria da Feira, do prédio urbano em regime de propriedade
horizontal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria
da Feira, sob o número 1973/20000303 e inscrito na respetiva matriz
predial sob o art.º 5467, da União das freguesias de Santa Maria da
Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira,
com origem nos art.ºs 1443 da freguesia da Feira, extinta, concelho de
Santa Maria da Feira.-----

2. O prédio identificado no número anterior encontra-se isento de
licença de utilização, ao abrigo do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alíneas c)
e d) do Decreto-Lei n.º 49368, de 10 de novembro de 1969 e nos termos
do art.º 2.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril, de
acordo com a respetiva certidão emitida em 1 de julho de 2005, pela



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que, como Anexo I que se junta e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

3. Para a fração autónoma descrita no número um da presente cláusula foi emitido o Certificado Energético com o n.º SCE195040120, válido até 21.02.2019 que se junta como Anexo II e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Segunda-----

(Objeto)-----

Pelo presente contrato, a Primeira Contraente dá de arrendamento ao Segunda Contraente que aceita, o primeiro andar do prédio identificado na Cláusula Primeira, conforme planta que, como Anexo III se junta e fica a fazer parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado por "Locado".-----

Cláusula Terceira-----

(Finalidade)-----

O Locado destina-se exclusivamente à instalação de serviços do Segundo Contraente, reconhecendo esta que o mesmo realiza cabalmente o fim a que se destina, não lhe podendo ser dado outro uso sem autorização prévia e por escrito da Primeira Contraente. -----

Cláusula Quarta-----

(Prazo)-----

1. O presente contrato de arrendamento terá a duração de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente no fim do prazo, por períodos de 1 (um) ano, salvo oposição à renovação automática do contrato de qualquer das Partes ou denúncia do Segundo Contraente.-----



2. O Primeiro Contraente pode opor-se à renovação automática do contrato, com a antecedência nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em relação ao período de duração inicial do contrato, ou 120 (cento e vinte) dias em relação a qualquer uma das suas renovações, mediante notificação à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção.-----

3. A Segunda Contraente pode opor-se à renovação automática do contrato, com uma antecedência nunca inferior a 90 (noventa) dias, em relação ao período de duração inicial do contrato ou a qualquer uma das suas renovações, mediante notificação ao Primeira Contraente, por carta registada com aviso de receção.-----

Cláusula Quinta -----

(Renda) -----

1. O Segundo Contraente pagará à Primeira Contraente, pelo arrendamento do Locado, uma renda mensal de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros), sujeita a retenção na fonte, à taxa em vigor, até ao oitavo dia útil do mês anterior a que disser respeito, por transferência bancária para a conta titulada pela Primeira Contraente no Banco Santander Totta, com o IBAN PT50001800002583768000175. -----

2. O Segundo Contraente beneficiará de um período de carência de rendas de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, como contrapartida pela realização das obras de conservação a que se reporta o Considerando C) e a Cláusula Sexta do presente contrato, integralmente suportadas pelo Segundo Contraente.-----

3. Como consequência do estipulado no número anterior, a primeira renda a pagar pelo Segundo Contraente à Primeira Contraente vence-se



em 1 de outubro de 2019, data em que o Segundo Contraente pagará à Primeira Contraente o valor de € 960,00 (novecentos e sessenta euros) equivalente a duas rendas, sujeitas a retenção na fonte, à taxa em vigor, relativas aos meses de outubro e de novembro de 2019. -----

4. O Segundo Contraente enviará, mensalmente, para o endereço eletrónico da Primeira Contraente contasareceber@ctt.pt, comprovativo do pagamento da renda, após o que será emitido o respetivo recibo. -----

5. A renda será atualizada anualmente, a partir de 1 de julho de 2020, de acordo com o coeficiente legal anualmente publicado em Aviso do Diário da República, em conformidade com o previsto no NRAU. -----

6. As rendas resultantes de atualização serão devidas após notificação escrita da Primeira Contraente ao Segundo Contraente, enviada sob registo postal com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

Cláusula Sexta -----
(Benfeitorias) -----

1. O Segundo Contraente fica, desde já, expressamente autorizado pela Primeira Contraente a realizar as obras de conservação no Locado que são da conta e risco do Segundo Contraente, descritas no documento "Lista de Obras", que se Junta como Anexo IV e fica a fazer integrante do presente contrato. -----

2. O Segundo Contraente não poderá efetuar no Locado quaisquer outras obras e/ou trabalhos, para além dos referidos na cláusula anterior, sem autorização prévia, por escrito, da Primeira Contraente. --

3. Uma vez executadas, as obras ficam a fazer parte integrante do Locado, não tendo o Segundo Contraente direito de retenção,



indemnização ou compensação, seja a que título for, salvo as obras, benfeitorias e equipamentos que possam ser levantados sem deterioração do Locado. -----

4. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o Segunda Contraente fica obrigado, findo o contrato, a repor o Locado no seu estado primitivo, pelo menos no que respeita à cozinha e às instalações sanitárias, desde que a Primeira Contraente assim o exija, no prazo de 3 (três) meses, a contar da data do termo do contrato de arrendamento. --

Cláusula Sétima -----

(Sublocação)-----

Fica expressamente proibida a sublocação, total ou parcial ou qualquer outra forma de transmissão ou cessão do Locado, a título gratuito ou oneroso. -----

Cláusula Oitava-----

(Entrega do locado)-----

O Segundo Contraente fica obrigada a conservar o Locado em bom estado e a entregá-lo, findo o arrendamento, sem quaisquer deteriorações que não sejam as inerentes ao uso normal do locado. -----

Cláusula Nona -----

(Notificações) -----

1. Salvo as comunicações que, por força de disposição expressa do presente contrato, devam ser efetuadas por carta registada com aviso de receção, todas as comunicações entre as Partes, ao abrigo do presente contrato, devem ser efetuadas por escrito, dirigidas para os seguintes endereços: -----

A) CTT - Correios de Portugal, S.A. - Sociedade Aberta -----



Gestão de Imóveis -----

e-mail: gestao.imoveis@ctt.pt-----

Tel. (351) 210471516 -----

Avenida D. João II, N.º 13, 4.º Piso -1999-001 Lisboa-----

B) Município de Santa Maria da Feira -----

e-mail: santamariadafeira@cm-feira.pt -----

Tel. (351) 256370800 -----

Praça da República, n.º 135 4520-174 Santa Maria da Feira -----

2. Qualquer alteração ao domicílio convencionado deve ser comunicada à outra Parte, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, após essa alteração. -----

3. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente (09-17h), no dia útil imediatamente seguinte. -----

Cláusula Décima -----

(Alterações) -----

Qualquer alteração ao presente contrato será efetuada mediante documento escrito, assinado por ambas as Partes, revestindo a forma de adicional ao contrato. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Foro) -----

Para todas as questões emergentes do contrato convencionam-se como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa. -----

Do presente Contrato fazem parte integrante: -----

Anexo I - Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----



Anexo II - Certificado Energético -----

Anexo III - Planta -----

Anexo IV - Lista de Obras -----

O presente contrato corresponde à vontade real das Partes, é por elas aceite livremente, com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, das quais têm inteiro e perfeito conhecimento, é feito em dois exemplares, e vai ser assinado em Lisboa, ao dia 1 de julho do ano de dois mil e dezanove, ficando um original para cada uma das Partes.”----

Acompanham as minutas supratranscritas os anexos a que as mesmas se referem. -----

Instruem o processo as respetivas informações de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo, que, relativamente a este assunto, os vereadores do Partido Socialista achariam por bem, que a política do Município fosse não o aluguer, mas sim a recuperação do seu parque habitacional, como tem feito para muitas outras situações, e acomodar dois serviços como o Serviço de Proteção Civil e o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista entendem que, por exemplo, o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial caberia muito no Europarque, já que se está com toda a vitalidade para a recuperação do Europarque, e que não sabem por que razão é que se vai alugar um espaço, quando se poderia, efetivamente, alocar esse gabinete a um outro local, acrescentando que podia falar-se da questão da acessibilidade, mas que o Europarque é um local onde muitos empresários já se deslocam e poder-se-iam deslocar para tratar dos



assuntos relacionados com aquele gabinete.-----

Disse também que o Serviço de Proteção Civil, como se sabe, também não é um serviço que esteja de portas abertas constantemente, com pessoas a entrar e sair, pelo que a apresentação do critério de que a visibilidade do local e a questão da acessibilidade potenciam o mais rápido e fácil acesso ao mesmo é discutível. -----

Frisou que, para os vereadores do Partido Socialista, o fundamental é que, nos cinco anos destes contratos, o Município vai gastar sensivelmente 100 mil euros em rendas que nada trazem ao Município, dizendo que simplesmente vão trazer espaço e algum custo acrescido no investimento para a recuperação e manutenção desses espaços, para a operacionalização dos serviços, e que os vereadores do Partido Socialista acham que, se esse valor fosse investido naquilo que já é da própria autarquia, através de prédios devolutos, poder-se-ia, inclusive, ter uma contenção de custos no futuro relativamente, por exemplo, às questões da luz, da água, que, neste caso, se vão disseminar por estes três espaços. -----

O vereador Délio Carquejo concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem que seria uma boa política a construção própria, com a consequente redução dos custos, pelo que vão votar contra estes contratos de arrendamento, porque entendem que há muito edifício que a Câmara tem na sua posse e que poderia, de facto, congrega no mesmo sítio vários serviços com toda a dignidade, não havendo a necessidade de ir ao mercado alugar estes espaços. -----

O Sr. Presidente disse querer dar nota que, de facto, esteve em cima da mesa o assunto de se instalar o Gabinete de Desenvolvimento



Económico e Empresarial no Europarque, mas que se chegou à conclusão que o gabinete em questão presta muita informação, a pequenos comerciantes que se dirigem à Câmara, e que tem de interagir muito com os serviços do Urbanismo, do setor de Taxas e Licenças, e que a deslocalização para o Europarque poderia causar algum incómodo, principalmente aos munícipes que viessem à Câmara tratar desses assuntos.-----

Concluiu dizendo que concorda que, mais dia menos dia, será uma melhor opção adquirir-se espaços, mas que, neste momento, os proprietários dos espaços em causa não vendem, sublinhando que se vendessem o Executivo Permanente, naturalmente, teria optado pela aquisição, mas que tem de se esperar pela melhor oportunidade, comentando que, naturalmente, respeita a opinião dos vereadores do Partido Socialista. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota votaram contra. -----

18 – Contrato-promessa de compra e venda celebrado entre Isabel Cristina da Silva Baptista e o Município (deliberação de 30/06/2003) -----

- Alteração/Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Técnica Superior Amélia Pais, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

1. O contrato-promessa de compra e venda, celebrado entre este Município e Isabel Cristina da Silva Baptista (promitente vendedora), ratificado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira por deliberação tomada na reunião ordinária de 30 de junho de 2003, através do qual esta prometeu vender ao Município de Santa Maria da Feira uma parcela com a área de 835,00 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 355, da freguesia de Santa Maria de Lamas, pelo preço de € 4.175,00. -----

2. Nesse mesmo contrato-promessa, o Município de Santa Maria da Feira assumiu a obrigação de manilhar as águas pluviais que afluem à parte sobrance do prédio. -----

3. Atendendo a que o Município, em devido tempo, não cumpriu com o enunciado no ponto anterior, por escassez de recursos e de meios, foi proposto pelo Município à promotente vendedora: -----

a. Fornecer 30 metros de tubo em P.V.C. corrugado de 630 mm de diâmetro, para aplicação no local, na drenagem das águas pluviais; -----

b. A aplicação dos tubos será feita pela promotente vendedora, que assume os encargos financeiros que tal operação envolva bem como, encargos futuros de manutenção e conservação, no valor de € 1.685,00, de acordo com uma informação da Urbanização, anexa; -----

c. Como compensação por tal incumprimento, compromete-se a ceder-lhe, uma parcela de terreno com a área de 63,00 m², inscrita na matriz



predial urbana sob o artigo 2542.º e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2395/ da freguesia de Santa Maria de Lamas, devidamente identificada na planta topográfica anexa, à qual é atribuído o valor de € 1.685,00. Esta parcela de terreno destina-se, exclusivamente, a ser anexada à parte restante do prédio (artigo 355 R) que fica na posse da promitente vendedora. -----

Face ao exposto, parece-nos que se poderá submeter a deliberação Camarária a minuta da alteração ao mencionado contrato-promessa de compra e venda, para aprovação.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Autorizar a alteração do mencionado Contrato-Promessa de Compra e Venda, nos termos e condições da minuta que se anexa, para aprovação.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta de alteração que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Alteração -----

Entre: -----

Isabel Cristina da Silva Baptista, solteira, maior, NIF n.º 211800252, residente na rua do Campo Grande, n.º 539, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, -----

- na qualidade de promitente vendedora, como primeira outorgante. ----

E -----



Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pela sua Vereadora em Regime de Permanência do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Maria Soares Portela, -----

- na qualidade de promitente comprador, como segundo outorgante. ----

Considerando:-----

a) O Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado entre este Município e Isabel Cristina da Silva Baptista, a 13 de junho de 2003, ratificado em reunião ordinária de 30 de junho de 2003, através, do qual esta prometeu vender ao Município de Santa Maria da Feira uma parcela de terreno com a área de 835,00 m², pelo preço de € 4.175,00; -

b) No mesmo contrato, o Município assumiu diversas obrigações, nomeadamente as previstas nas suas cláusulas 6.ª e 7.ª;-----

c) Atendendo a que o Município, em devido tempo, não cumpriu até hoje com as obrigações insertas nas cláusulas n.º 6 e 7 do contrato-promessa de compra e venda, ratificado a 30 de junho de 2003, devido a complexidade técnica e de operacionalização de meios foi proposto pelo município à promitente vendedora a alteração daquele contrato, mais especificamente as cláusulas 6.ª e 7.ª;-----

É celebrada a presente alteração ao contrato-promessa de compra e venda, ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de 30 de junho de 2003, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Acordam as partes, face aos considerandos supraexpostos, em proceder à alteração das cláusulas 6.ª e 7.ª do mencionado contrato-promessa de



compra e venda, passando a ter a seguinte redação: -----

6.^a-----

1. O Município de Santa Maria da Feira, compromete-se a fornecer à primeira outorgante 30 metros de tubo em P.V.C. corrugado de 630 mm de diâmetro, para aplicação no local, na drenagem das águas pluviais. A aplicação dos tubos será feita pela primeira outorgante, que assume os encargos financeiros que tal operação envolva e encargos futuros de manutenção e conservação, no valor de € 1.685,00; -----

2. O Município compromete-se ainda a ceder à primeira outorgante uma parcela de terreno com a área de 63,00 m², inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2542.º e descrita na CRP, sob o n.º 2395/ da freguesia de Santa Maria de Lamas, devidamente identificada a cor vermelha na planta topográfica anexa ao presente, e que dele é parte integrante, à qual é atribuído o valor de € 1.685,00. Esta parcela de terreno destina-se, exclusivamente, a ser anexada à parte restante do prédio (artigo 355 R) que fica na posse da primeira outorgante.-----

7.^a-----

Com a cedência da parcela de terreno com a área de 63,00 m² bem como com a entrega do material, referido na cláusula anterior, a primeira outorgante declara-se ressarcida por parte do Município de Santa Maria da Feira, relativamente às obrigações por este assumidas naquele referido contrato, ficando o Município por isso desonerado de toda e quaisquer obrigações. -----

Segunda-----

Acordam os outorgantes que, ressalvando o disposto na presente alteração, se mantêm inalterável e em vigor todo o restante conteúdo do



aludido contrato-promessa de compra e venda.-----

Por a alteração ter sido feita de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

Satu o vereador Délio Carquejo.-----

19 - Constituição do direito de superfície a favor do Clube Académico da Feira (deliberação de 05/11/2018)-----

- Alteração-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Técnica Superior Amélia Pais, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

1. A deliberação tomada pela Camara Municipal de Santa Maria da Feira, em reunião ordinária de 05/11/2018 - ponto 07, a autorizar a constituição do Direito de Superfície a favor do Clube Académico da Feira;-----

2. Na deliberação mencionada no ponto anterior ficaram consignadas as cláusulas pelas quais se deverá pautar o aludido direito de superfície, nomeadamente a indicação da área total sobre a qual se vai constituir o direito de superfície, tendo ficado estipulada que seria sobre uma parcela de terreno com a área de 14.450 m², a destacar de dois prédios urbanos, cuja área total perfaz um total de 16.574 m²;-----



3. O requerimento apresentado pelo Académico da Feira, registado no serviço de expediente e arquivo deste Município a 28/05/2019 sob o n.º 7045, a solicitar que aquele Direito de Superfície seja constituído sobre a totalidade dos dois prédios (art.º 6382 U e art.º 6383 U), propriedade deste Município, e não sobre uma parcela de terreno com a área de 14.450 m² a destacar dos mesmos; -----

4. A alteração sugerida quanto à área sobre a qual deverá ser constituído o Direito de Superfície, tem como objetivo a uniformização das áreas verdes adjacentes, que integram a área sobrance, que por sua vez é formada por pequenas parcelas de terrenos sem ligação entre elas e em alguns casos sem acesso por parte deste Município; -----

5. Relativamente ao Complexo de Ténis a levar a efeito e, segundo o próprio projeto, a quantificação de áreas, teria alteração em apenas dois pontos: -----

a. A área total passaria a ser de 16.574 m² e não de 14.450 m²;-----

b. A área destinada a espaços verdes passaria a ser de 10.907,70 m² e não de 7.547,50 m², conforme estava previsto.-----

6. Todo o restante teor da mencionada deliberação se mantém inalterável.-----

Face ao exposto, parece-nos que se poderá proceder à alteração da constituição do Direito de Superfície aprovado na deliberação de 05/11/2018, nomeadamente quanto à área total e à área afeta a espaços verdes, que passariam a ser de 16.574 m² e de 10.907,70 m², respetivamente, mantendo-se inalterável todo o restante conteúdo da mencionada deliberação.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a alteração da constituição do Direito de Superfície aprovado na deliberação de 05/11/2018, nomeadamente quanto à área total e à área afeta a espaços verdes, que passariam a ser de 16.574 m² e de 10.907,70 m², respetivamente, mantendo-se inalterável todo o restante conteúdo da mencionada deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o requerimento a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

Reentrou o vereador Délio Carquejo.-----

20 - Aquisição de prédio rústico sito no Lugar de Moinhos, freguesia de Argoncilhe-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Técnica Superior Amélia Pais, datada de 12 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

1. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira por deliberação tomada em reunião ordinária de 16 de setembro de 2013 - ponto 29 aprovou a permuta dos seguintes prédios:-----

a. Prédio urbano composto por lote de terreno para construção n.º 4,



- sito em “Ribeira da Venda”, freguesia de Argoncilhe, com a área de 273,00 m² descrito na CRP de Santa Maria da Feira sob o n.º 3089/ da freguesia de Argoncilhe e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4039, propriedade do Município de Santa Maria da Feira; --
- b. Prédio rústico, composto por terreno de cultura sito no Lugar de Moinhos, freguesia de Argoncilhe, com a área de 3.000,00 m² descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3999/ da freguesia de Argoncilhe e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1117, propriedade de António José de Oliveira Tavares Coimbra e mulher, Maria Fernanda de Sousa Soares Coimbra, casados sob o regime de comunhão de adquiridos.-----
2. A esta permuta foi atribuído o valor de € 26.074,41 (vinte e seis mil e setenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) não havendo, por conseguinte, lugar ao pagamento de qualquer quantia a título de tornas.-----
3. O terreno a adquirir por este Município identificado no ponto 2., tinha como destino a integração no Parque de Lazer de Argoncilhe, o que veio a suceder.-----
4. Sucede que, decorrido este tempo, os proprietários do prédio identificado em b., manifestaram o seu desinteresse na manutenção da permuta, conforme requerimento registado no serviço de expediente e arquivo deste Município a 29-05-2019 sob o n.º 7115.-----
5. O interesse do Município em adquirir aquele prédio (artigo 1117 R de Argoncilhe) uma vez que o mesmo está integrado na zona do Parque de Lazer de Argoncilhe.-----
6. O valor da Compra e Venda, fundamentado em relatório atual



elaborado por perito externo, é de € 30.000,00 (trinta mil euros). -----

7. A diferença de valores deve-se ao fato de, à data da permuta, os terrenos não terem sido sujeitos a levantamento topográfico, o que, entretanto, sucedeu, e verifica-se que aquele mesmo terreno tem na realidade a área total de 4.758 m² e não 3.000 m², como consta dos documentos do mesmo, certidão matricial e descrição predial.-----

Face ao exposto, parece-nos, que se poderá submeter a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e António José de Oliveira Tavares Coimbra e mulher, Maria Fernanda de Sousa Soares Coimbra, para aquisição do terreno destinado ao parque de Lazer de Argoncilhe, supraidentificado em l.b. e, conseqüentemente revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de 16/09/2013 - ponto 29, apenas na parte correspondente à permuta dos prédios identificados em 1.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na RO de 16/09/2013 - ponto 29, quanto à permuta dos prédios identificados em 1. -----

2. Autorizar a Compra de um prédio rústico, um sítio no lugar de Moinhos da freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, nos termos e condições constantes do contrato-promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----



Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Presidente, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa,-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

António José de Oliveira Tavares Coimbra (NIF 151827990), casado com Maria Fernanda de Sousa Soares Coimbra (NIF 147432219), residentes na Rua de S. Domingos n.º 161 da Freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, sito no Lugar de Moinhos, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1117.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 3999/20110707 (prédio esse que se encontra devidamente identificado na planta que se anexa ao presente contrato). -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa os segundos outorgantes prometem vender ao primeiro o prédio identificado na cláusula anterior, pelo preço



de € 30.000 (trinta mil euros).-----

2 - O referido preço será pago pelo primeiro aos segundos outorgantes, na data da outorga da escritura pública. -----

Terceira -----

O prédio prometido vender terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quarta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil.

Quinta-----

Declararam os segundos outorgantes que o prédio prometido vender, não confronta com qualquer outro da mesma natureza, pertença do mesmo.

Sexta-----

Os segundos outorgantes autorizam que o primeiro outorgante entre de imediato, na posse e fruição do prédio prometido vender, podendo nele levar a cabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Sétima-----

1 - A escritura pública será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato e terá lugar no Cartório que para o efeito venha a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o



seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----
Instruem o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Interveio o vereador António Bastos referindo que, infelizmente, é um assunto que os vereadores do Partido Socialista já conhecem bem, por alguns maus motivos, dizendo que sabem que a propriedade em questão já está afeta à comunidade há 6, 7 ou 8 anos, sabem que é um prédio de um familiar do ex-Presidente da Junta de Freguesia de Argoncilhe, sabem que já foram feitas obras pela Junta de Freguesia de Argoncilhe, que vieram a melhorar o local na sua utilização e também sabem que este assunto já foi objeto de deliberação em 16 de setembro de 2013, pelo que não entendem as razões pelas quais, passados 6 anos, ainda não foi feita a escritura de aquisição. -----
Disse que lamenta profundamente observar que afinal o terreno não tem 3.000 m², mas 4.758 m², dizendo que, na altura, em 2013, chamou a atenção para o valor de aquisição do terreno, que rondava os 10,00 €/m², quando a Câmara tinha adquirido uma propriedade no mesmo local a 5,00 € e que, na altura, os vereadores do Partido Socialista votaram contra, porque não entendiam o motivo pelo qual se pagava mais 5,00 €. -----
O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, hoje, os vereadores do Partido Socialista concordam com o negócio que está em cima da mesa, mas, como é óbvio, chamando à atenção para os desenvolvimentos que o processo teve desde 2013, dizendo que também é um bocado dúbio o tempo em que é apresentada a proposta, uma vez que dentro de 5, 6, ou 7 dias realizam-se eleições para a Assembleia de



Freguesia de Argoncilhe, pelo que o assunto deixa algumas suspeitas. -- Disse também que, hoje, se justifica esta aquisição porque foi feito um levantamento topográfico, mas que ele saiba já havia topógrafos nos serviços municipais em 2013, e até muitos anos antes, e que, pelos vistos, não foi feito nenhum levantamento topográfico da propriedade em 2013, pelo que a intenção de aquisição da propriedade em questão pela Câmara deve ter sido feita mesmo em cima do joelho, porque de certeza absoluta que o terreno não cresceu, e que, por isso, hoje, o valor do terreno já se reduz a um valor de mais ou menos 6,00 €/m², o que se coaduna com o valor que a Câmara já pagou aos proprietários que venderam parte das suas propriedades para o Parque de Lazer de Argoncilhe.-----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista só lamentam é a falta de rigor que estas coisas têm ao longo do tempo, e que, hoje, como é óbvio, estão interessados em que seja feita a aquisição, até porque, como é do conhecimento público, a comunidade de Argoncilhe, e não só, já se serve daquele espaço de lazer ao longo de anos, e, por isso, não podem dizer não a esta aquisição, porque é um bem necessário para a comunidade de Argoncilhe.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

21 - Alteração da postura de trânsito de Santa Maria da Feira -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada



de 6 de junho 2019, do seguinte teor: -----
“Considerando a pertinência da eliminação de barreiras urbanísticas existentes na passagem superior da linha de caminho de ferro na Avenida 5 de Outubro, da freguesia de Santa Maria da Feira; -----
Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Santa Maria da Feira, com implicações no cruzamento da Avenida 5 de Outubro com a Rua Centro Empresarial do Cavaco e Rua da Circunvalação, nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----
Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim Pedreiras, datada de 17 de abril de 2019, do seguinte teor:-----
“Apresenta-se para análise e aprovação, proposta de construção de passagens para peões na interseção da Rua Centro Empresarial do Cavaco com a Avenida 5 de Outubro, Santa Maria da Feira.-----
A presente proposta, tem como objetivo a eliminação de barreiras urbanísticas existentes na passagem superior da linha do caminho de ferro, localizada na Avenida 5 de Outubro, nomeadamente a inexistência de continuidade de percurso pedonal e de rebaixamento de passeio na passagem para peões.-----
Pelo facto de a passagem superior ser uma estrutura de betão armado, que impossibilita o rebaixamento do passeio, propõe-se a eliminação da passagem para peões existente e a construção de duas novas, sendo a



localizada na Rua Centro Empresarial do Cavaco, sobrelevada por forma a dar continuidade do percurso pedonal da passagem superior. -----

Somos a acrescentar, que a presente proposta, a ser aprovada, carece de alteração à postura de trânsito de Santa Maria da Feira. -----

Anexo: 2 peças desenhadas-----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 23 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a presente informação técnica, propondo-se a alteração do cruzamento da Avenida 5 de Outubro com a Rua Centro Empresarial do Cavaco e Rua das Circunvalação, no lugar do Cavaco, freguesia de Santa Maria da Feira. -----

Neste sentido e caso assim se entenda superiormente pela alteração à postura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma seguir com os procedimentos legais, nomeadamente, ser submetida à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posterior concretização “In situ”. -----

É o que cumpre complementar sobre o assunto, no entanto, superiormente melhor será decidido. -----

À consideração superior.” -----

Acompanham a informação supratranscrita as peças desenhadas n.º 1 e n.º 2, cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivadas na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



a proposta supratranscrita.-----

22 - Empreitada de “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães” -----

- Ratificação de despacho de aprovação de trabalhos a mais -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 5 de junho de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que, na empreitada de remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães, na zona de implantação da ampliação do bloco A, as redes hidráulicas ali existentes colidiam com as novas fundações, o que implica desviar/alterar a rede de abastecimento de água existente na envolvente;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho de aprovação dos trabalhos a mais, no valor de € 4.521,31 (quatro mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e um centimos), acrescidos de IVA, correspondente a 0,52% do valor da adjudicação.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 42-DFE-PA-2019, subscrita pelo Eng.º Pedro Araújo, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas, datada de 28 de maio de 2019, do seguinte teor: -----

“A fiscalização da empreitada referida em assunto foi contactada pelo empreiteiro adjudicatário - Habitâmega - Construções S.A. - através de e-mail datado de 10.04.2019 - a informar que na zona de implantação da ampliação do bloco A, as redes hidráulicas aí existentes colidiam



com as novas fundações e que não haviam artigos específicos no MTQ para a resolução dessa questão. -----

Facto esse que foi prontamente comunicado à empresa projetista SE2P que, no âmbito da assistência técnica à obra, remeteu resposta à fiscalização em 18.04.2019, que se transcreve: -----

“Como lhe referi telefonicamente, envio sugestão de traçado de desvio das tubagens de abastecimento de água, para manter um possível funcionamento em anel da rede existente. As que interferirem com as sapatas a construir, serão desativadas. -----

Quanto às redes de saneamento, estava já previsto desativarem-se como pode verificar no desenho 301_PE_IH_ARP_01 Planta de Redes Exteriores.” -----

Está-se, pois, perante a necessidade de desviar/alterar, adicionalmente, a rede de abastecimento de água existente na envolvente ao edifício suprarreferido, que estava oculta, do qual se desconhecia a sua existência e traçado e que, porquanto, a sua necessidade decorre de uma circunstância imprevista, necessário para adequar as condições do projeto ao local. -----

O preço que está a ser proposto pelo empreiteiro (relação anexa) está de acordo com os valores praticados no mercado local. -----

De igual modo, se julga também razoável o tempo estimado nessa proposta para a execução dessa tarefa - 5 dias.-----

Submete-se, pois, a Superior aprovação este trabalho a mais no montante de 4.521,31 € (quatro mil quinhentos e vinte e um euros e trinta e um centimos) + IVA, o correspondente a 0,18 % do valor da adjudicação que, somado a anteriores trabalhos a mais (0,34 %), perfaz



D H

um aumento de 0,52 % do valor adjudicado, abaixo do limite imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP e ainda, o prazo de execução do mesmo de 5 dias, sem com isto significar que o prazo de execução da empreitada, no global, esteja a ser prorrogado.-----

Nos termos do artigo n.º 375.º do CCP, os trabalhos a mais (imprevistos) devem ser objeto de contrato adicional. -----

Assim, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução do trabalho acima aludido, sob pena do empreiteiro poder vir a imputar responsabilidades ao dono da obra, alegando repercussões no normal desenvolvimento dos trabalhos nessa frente de obra, com eventuais custos associados. -----

À Consideração Superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita o despacho do vereador António Topa Gomes, datado de 30 de maio de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Aprovam-se os trabalhos nos termos da informação técnica, após a respetiva cabimentação. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos a que a mesma se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que, no título dos documentos, são referidos trabalhos a mais, mas que a informação técnica refere uma circunstância imprevista. Disse que o que foi feito



anteriormente pode ter sido imprevisto, mas que, se os tubos já estavam previstos, não são imprevistos, questionando se são trabalhos a mais ou são trabalhos imprevistos, porque há diferenças, e que o vereador António Topa Gomes poderá informar melhor. -----

Interveio o vereador António Topa Gomes dizendo que os trabalhos a mais têm de ser imprevistos e têm de ser indispensáveis à continuidade da obra, que é o que consta do Código dos Contratos Públicos. -----

Explicou que, no caso concreto, a rede de abastecimento de água em questão não era para ser feita, dizendo que, contudo, passava enterrada em zona desconhecida, porque, no passado, não havia a prática que há hoje em dia de, mal terminada a obra, nos projetos fazer-se “as built” ou, em Português, “como construído”, com um traçado efetivo das várias redes. -----

Disse assim que esse traçado não existia e que o que se constata agora, que se iniciaram as escavações, é que esse traçado conflituava com outros elementos estruturais, o que obriga a fazer os elementos estruturais tal como previstos e a desviar e reconstruir a rede de abastecimento de água, dizendo ainda que são trabalhos a mais, porque, se essa rede não conflituasse com os elementos estruturais, mantinha-se a existente. ----

Interveio novamente o vereador António Bastos dizendo que a questão de fundo é se o valor dos trabalhos vai ser pago em função dos valores iniciais previstos no mapa de quantidades e no orçamento, questionando se algum trabalho destes já estava previsto. -----

O vereador António Topa Gomes respondeu dizendo que, quando há trabalhos do género, são pagos em função desse valor, e que, no caso concreto, havia trabalhos que não estavam previstos no mapa de



quantidades e, naturalmente, teve de haver uma negociação do valor, tendo sido solicitados os valores de mercado para se conferir. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e António Topa Gomes, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota votaram contra. -----

23 – Contrato-promessa de doação entre o Município e José Alves dos Reis Monteiro e esposa -----

- Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de promessa doação entre este Município e José Alves dos Reis Monteiro e esposa.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- como primeiro outorgante, -----

E -----

José Alves dos Reis Monteiro (NIF 143942190) e esposa Maria Amélia Tavares da Silva Monteiro (NIF 143942204), residentes na Rua Central, n.º 734, Vergada, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, sito em Souto, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2713.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 940/19950503. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, e com vista a integrar o domínio público do primeiro outorgante, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro outorgante, a parcela de terreno com a área de 666.00 m², a qual se destina à execução de passeio, baía de estacionamento e alargamento da via, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira (devidamente identificada na planta que se anexa).

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de



índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

- a) executar novo muro de vedação;-----
- b) executar o passeio e baía de estacionamento; -----
- c) pavimentar a faixa de rodagem em betão betuminoso.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

24 – Contrato entre o Município e Antero Monteiro da Costa Barros e esposa -----



- Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato entre este Município e Antero Monteiro da Costa Barros e esposa.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- como primeiro outorgante, -----

E -----

Antero Monteiro da Costa Barros (NIF 115269363) e esposa Arminda das Silva Valente Barros (NIF 140693793), residentes na Rua do Casal, 175, da União de Freguesias de Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã; -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



rústico, sito no Lugar de Mourão, da freguesia de Rio Meão, do concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 688.º e omissso no registo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato, os segundos outorgantes prometem ceder ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, uma parcela de terreno com a área de 185 m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, parcela essa melhor identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

25 - Contrato entre o Município e Felismina de Oliveira Barros -----

- Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato entre este Município e Felismina de Oliveira Barros.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-----

Município do Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- como primeiro outorgante, -----

E -----

Felismina de Oliveira Barros (NIF 173683207), solteira, residente na Rua do Mourão, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira; -----



- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, sito no Lugar de Mourão, da freguesia de Rio Meão, do concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 372.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1107/19990602. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato, a segunda outorgante promete ceder ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, uma parcela de terreno com a área de 492 m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, parcela essa melhor identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante. -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder. -----

Quarta -----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta -----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

26 – Contrato entre o Município e Manuel Pinto Alves Ventura e outros -----

- Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de junho de 2019, do seguinte teor: -----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato entre este Município e Manuel Pinto Alves Ventura e outros.”--

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----



- como primeiro outorgante, -----

E -----

Manuel Pinto Alves Ventura (NIF 174291221) e esposa Maria Joaquina da Rocha Marques Ventura (NIF 174291094), residentes na Rua das Valas, n.º 54, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----

Noémia de Barros Pinto Ventura (NIF 174300026), casada sob o regime da separação de bens com António Soares Albergaria e Castro, residente na Rua de Santiago, n.º 124, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários, sem determinação de parte ou direito do prédio rústico, sito no Lugar de Mourão, da freguesia de Rio Meão, do concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 687.º e omissos no registo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato, os segundos outorgantes prometem ceder ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, uma parcela de terreno com a área de 796 m², a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, parcela essa melhor identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências



obrigatórias.-----

Terceira -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 24 de junho de 2019 ----

A Câmara tomou conhecimento do ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 7429, de 13 de junho de 2019, disponibilizado oportunamente a todos os membros da Câmara, a informar da realização da sessão ordinária daquele órgão em 24 de junho de 2019, pelas 20 horas e 30 minutos.-----

Resumo diário de tesouraria-----



A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros da Câmara – do saldo das dotações orçamentais do dia 14 de junho de 2019, no valor de 36.640.961,77 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 28 de maio e 6 de junho de 2019, no valor total de 1.987.395,63 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 5 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Gabinete que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Gabinete,